Processo Nº: 5451198-28.2026.8.09.0085

1. Dados Processo

Juízo.....: Itapuranga - 1ª Vara Cível
Prioridade.....: Pedido de Tutela Provisória
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 20/05/2026 18:14:18
Valor da Causa.....: R$ 21.322.095,82

2. Partes Processos:

Polo Ativo
GADO GORDO NUTRICAO ANIMAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
GADO GORDO NUTRICAO ANIMAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CIRPA - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
AGROPECUARIA VALE DO RIO ARAGUAIA LTDA
MADEIRA DE LEI E VIVEIROS FLORA BRASIL CENTRAL LTDA
LUIZ GONCALVES DE FARIA
MARCIA DOS SANTOS FARIA
ARISTHO AUGUSTHO GONCALVES DOS SANTOS FARIA
ABHNER LUIS DOS SANTOS FARIA
ARYELL ASSIS DOS SANTOS FARIA
GADO GORDO NUTRIÇÃO ANIMAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. FILIAL DE CANARANA/MT

Polo Passivo
BANCO DO BRASIL SA

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 1: pro_545119828.2026.8.09.0085_manifestacaoaj_juntadarelatoriodeverificacaodecreditose2listadecredores_grupogadogordo_002003.pdf - P

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:30

Administração Judicial

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPURANGA/GO

Nº DO PROCESSO: 5451198-28.2026.8.09.0085 (RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO GADO GORDO)
RECUPERANDOS: GADO GORDO NUTRIÇÃO ANIMAL, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA E OUTROS – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
TEOR DA PETIÇÃO: JUNTADA DE RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS E EDITAL DA 2ª LISTA DE CREDORES – ART. 7º, §2º DA LREF

VW ADVOGADOS, Administradora Judicial nomeada na Recuperação Judicial do **"GRUPO GADO GORDO",** neste ato representada por **VICTOR RODRIGO DE ELIAS**, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 38.767, vem, à presença de Vossa Excelência, com a vênia e acatamento costumeiro, expor e requerer o que se segue.

Considerando o encerramento do prazo para apresentação de habilitações e divergências administrativas (mov. 307) previsto no art. 7º, §1º, da Lei 11.101/2005, esta Administração Judicial procedeu à análise da documentação apresentada pelos credores e pelas recuperandas, conforme Relatório Técnico de Verificação de Créditos anexo (**Doc. 01**), bem como à elaboração da 2ª Relação de Credores (**Doc. 02**), nos termos do art. 7º, §2 da Lei 11.101/2005.

Esta Administração Judicial registra, ainda, que disponibilizará os documentos que embasaram a elaboração da 2ª lista de credores mediante solicitação direcionada ao e-mail *rjgrupogadogordo@vwadvogados.com.br* ou diretamente na sede do escritório VW Advogados[1], mediante o agendamento prévio no telefone (62) 3087-0676 ou celular (62) 98304-0085; Informa, por fim, que as informações do processo bem como suas principais peças se encontram disponibilizadas no *site* desta administradora judicial[2].

Requer, outrossim, a juntada da minuta do edital (**Doc. 03**) contendo a 2ª relação de credores consolidada, bem como seu encaminhamento para publicação no DJE.

Termos em que pede deferimento.
Itapuranga/GO, datado e assinado digitalmente.

VW ADVOGADOS
Administradora Judicial

Victor Rodrigo de Elias
OAB/GO nº 38.767

Wesley Santos Alves
OAB/GO nº 33.906

[1] Rua 103, nº 131 - Setor Sul, Goiânia - GO, CEP nº 74080-200.
[2] *https://www.vwadvogados.com.br/administracaojudicial/*

(62) 3087-0676 / (62) 98304-0085 @escritoriovwadvogados contato@vwadvogados.com.br
www.vwadvogados.com.br Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109087655432563873139614310, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.1/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

Art. 7º, §2º da Lei nº 11.101/05

Recuperação Judicial do Grupo Gado Gordo

Autos nº 5451198-28.2026.8.09.0085

1ª Vara Cível da Comarca de Itapuranga/GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.2/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3

2. TEMPESTIVIDADE 3

3. ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS E CORREÇÃO MONETÁRIA 3

4. DIVERGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS APRESENTADAS 4

4.1. Banco do Brasil (Cnpj nº 00.000.000/0001-91) 5

4.2. Banco Toyota do Brasil S.A (CNPJ nº 03.215.790/0001-10) 10

4.3. Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Rubiataba e Região Ltda (CNPJ nº 73.422.792/0001-66) 11

4.4. Mosaic Fertilizantes P&K Ltda (CNPJ nº 33.931.486/0014-55) 13

4.5. Naves Carneiro Sociedade de Advogados (CNPJ nº 33.237.970/0001-64) 15

4.6. Tecnomyl Brasil Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda (CNPJ nº 05.280.269/0001-92) 17

5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECUPERANDA 18

5.1. Iury Brandão de Paula (CPF nº 710.402.831-52) 18

5.2. Wanderson Caldas de Souza (CPF nº 049.348.371-32) 20

5.3. André Luiz de Freitas Nery (CPF nº 022.307.341-56) 21

5.4. Alvorada Com. Produtos Agropec. (CNPJ nº 01.963.040/0061-32) 23

5.5. Banco Bradesco (CNPJ nº 60.746.948/0001-12) 24

5.6. Banco Safra (CNPJ nº 58.160.789/0001-28) 25

5.7. Bimeda Brasil S.A (CNPJ nº 00.328.741/0002-87) 26

5.8. Caixa Econômica Federal (CNPJ nº 00.360.305/0001-04) 27

5.9. Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Celeiro Centro Oeste - Sicredi Celeiro Centro Oeste (CNPJ nº 03.566.655/0001-10) 27

5.10. Gdm Genética do Brasil S. (CNPJ nº 07.007.165/0001-34) 28

5.11. Itaú Unibanco S/A (CNPJ nº 60.701.190/0001-04) 30

5.12. Refinaria de Sal Garça (CNPJ nº 05.967.403/0001-28) 31

5.13. Salus Comércio de Produtos (CNPJ nº 12.459.961/0001-48) 33

5.14. Sementes Embriporte Ltda (CNPJ nº 51.208.628/0001-18) 35

5.15. Sicredi Araxingu (CNPJ nº 33.021.064/0001-28) 36

5.16. Stihl Ferramentas Motorizadas (CNPJ nº 87.235.172/0008-07) 36

5.17. Valores Agrícola Ltda (CNPJ nº 51.503.039/0001-62) 38

6. DOS CRÉDITOS MANTIDOS 39

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 40

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.3/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

1. INTRODUÇÃO

Como se sabe, compete à Administração Judicial a verificação dos créditos indicados pelos recuperandos na 1ª (primeira) lista de credores, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que forem apresentados pelos credores (art. 7º, *caput*, da Lei nº 11.101/2005 [LREF]).

Assim sendo, o objetivo do presente relatório técnico é de analisar não apenas as habilitações e divergências de crédito administrativas oferecidas pelos credores, mas também os demais créditos relacionados pelas Recuperandas na 1ª relação de credores, visando fundamentar de forma técnica a elaboração da 2ª (segunda) relação de credores (§ 2º do art. 7º da Lei nº 11.101/05).

2. TEMPESTIVIDADE

O Edital contendo a decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial e a 1ª (primeira) Lista de Credores do GRUPO GADO GORDO foi publicado no DJE em 23/07/2026 (eventos nº 182 e 307, respectivamente).

Nessa perspectiva, consoante ao previsto no art. 7º, § 1º da LREF, a partir da publicação do documento no Diário de Justiça, os credores tiveram o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar a esta administradora judicial suas habilitações e/ou divergências administrativas, referentes aos créditos apresentados na relação divulgada no Edital da 1ª (primeira) Lista de Credores.

Considerando que o Edital foi publicado dia 23/07/2026 (quinta-feira), tem-se que a contagem do prazo iniciou-se no dia 24/07/2026.

Desta forma, o prazo para apresentação de habilitação/divergência por parte dos credores teve como data **limite o dia 07/08/2026**.

Reitera-se que os prazos são contados em dias corridos, conforme estabelece o artigo 189, § 1º, inciso I, da LREF.

3. ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS E CORREÇÃO MONETÁRIA

Informa-se que, a atualização/correção monetária dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial se dá com base no que dispõe o art. 9º, inciso II da Lei n° 11.101/2005 c/c arts. 397 e 406 do Código Civil, conforme transcritos a seguir:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.4/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

LREF/Art. 9º. A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

[...]

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;

CC/Art. 397. O inadimplemento da obrigação, positiva e líquida, no seu termo, constitui de pleno direito em mora o devedor.
Parágrafo único. Não havendo termo, a mora se constitui mediante interpelação judicial ou extrajudicial.

CC/Art. 406. Quando os juros moratórios não forem convencionados, ou o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, serão fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

Assim sendo, a atualização monetária será procedida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC- IBGE) e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês até a data do pedido de Recuperação Judicial (**20/05/2026**), conforme legislação aplicável.

4. DIVERGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS APRESENTADAS

Inicialmente, cabe destacar que a Administração Judicial recepcionou 6 (seis) pedidos de habilitação e/ou divergência do crédito (abaixo listados), os quais foram analisados minuciosamente. sob o aspecto formal (tempestividade e legitimidade) e material (lastro documental), ensejando nossas análises e conclusões, a seguir apresentadas no subitem seguinte para cada habilitação e/ou divergência de crédito.

CREDOR	CNPJ / CPF	TIPO	SITUAÇÃO
Banco Do Brasil	00.000.000/0001-91	Divergência de Crédito	Tempestiva
Banco Toyota Do Brasil S. A	03.215.790/0001-10	Divergência de Crédito	Tempestiva
Cooperativa De Crédito De Livre Admissão De Rubiataba E Região Ltda	73.422.792/0001-66	Divergência de Crédito	Tempestiva
Mosaic Fertilizantes P&K Ltda	33.931.486/0014-55	Divergência de Crédito	Tempestiva
Naves Carneiro Sociedade De Advogados	33.237.970/0001-64	Divergência de Crédito	Tempestiva
Tecnomyl Brasil Distribuidora De Produtos Agrícolas Ltda	05.280.269/0001-92	Divergência de Crédito	Tempestiva

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.5/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

4.1. Banco do Brasil (Cnpj nº 00.000.000/0001-91)

Valor na 1ª Lista de credores	Classe
R$ 6.842.177,11	Garantia Real
R$ 6.184.466,95	Quirografário
R$0,00	Extraconcursal

Valor pretendido pelo credor	Classe pretendida pelo credor
R$ 2.203.222,60	Garantia Real
R$ 4.207.096,94	Quirografário
R$ 8.002.635,12	Extraconcursal

Análise da Administração Judicial:

Após análise da documentação apresentada pelo credor, verificamos que, em sua divergência administrativa, foram relacionados 47 (quarenta e sete) contratos/operações, subscritos pela sociedade recuperanda Gado Gordo Nutrição Animal Comércio e Indústria Ltda. e por pessoas físicas na qualidade de avalistas/coobrigadas, distribuídos entre créditos sujeitos e não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial.

a) Créditos Classe II - Garantia Real

A credora sustenta que 3 (três) contratos possuem garantia real, constituída por Hipoteca Cedular e/ou Penhor Cedular, com Aval, vinculados à atividade rural, totalizando o montante de R$ 2.203.222,60 (dois milhões, duzentos e três mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Em análise realizada pela Administração Judicial, constatou-se que os contratos efetivamente possuem as garantias reais indicadas pela credora, caracterizando-se, portanto, como créditos sujeitos à recuperação judicial, na Classe II - Garantia Real, no valor pleiteado.

Contrato Nº	Devedor/Titular	Modalidade	Garantias	Saldo Devedor (R$)
55919231	Gado Gordo Nutrição Animal Comércio e Indústria Ltda.	BB Giro FCO	Hipoteca Cedular / Aval	224.045,88
55920296	Luiz Gonçalves de Faria	BB Agronegócio Custeio	Penhor Cedular / Aval	1.089.839,17
55920450	Aristho Augustho Gonçalves dos Santos	BB Agronegócio Custeio	Penhor Cedular / Aval	889.337,55
Total				**2.203.222,60**

Dessa forma, no que se refere aos créditos classificados na Classe II - Garantia Real, esta Administração Judicial concorda integralmente com a pretensão da credora.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.6/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

b) Créditos Classe III - Quirografário

A credora também relacionou 20 (vinte) contratos que a própria instituição já classificou como quirografários, referentes a operações de capital de giro, desconto de títulos, reescalonamento de dívidas, tarifas e cartões de crédito, garantidos por aval e fiança de natureza pessoal ou desprovidos de garantia, totalizando o montante de R$ 4.207.096,94 (quatro milhões, duzentos e sete mil, noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

Em análise realizada pela Administração Judicial, verificou-se que a classificação pretendida está correta, não havendo garantia real ou fidejussória apta a justificar tratamento diverso, tampouco natureza extraconcursal:

Contrato Nº	Devedor/Titular	Modalidade	Garantias	Saldo Devedor (R$)
55910933	Gado Gordo Nutrição Animal Comércio e Indústria Ltda.	Desconto de Títulos	Fiança	445.309,99
55918899		BB Capital de Giro	Aval	1.402.611,62
55920137		BB Capital de Giro	Aval	25.677,18
55920846		Reescalonamento PJ	Aval	603.356,63
31837/55914053		Tarifa	Sem garantia	524,00
138680686		Ourocard Empresarial Visa	Sem garantia	539.226,33
166754219		Ourocard Empresarial Elo	Sem garantia	8.709,59
166754227		Ourocard Empresarial Elo	Sem garantia	151.508,71
55917694	Cirpa – Comércio de Produtos Agropecuários Ltda	BB Giro FGO Pronampe	Aval	14.454,67
6277		Tarifa	Sem garantia	785,25
55920547	Agropecuária Vale do Rio Araguaia Ltda	BB Capital de Giro	Aval	105.799,13
55920550		BB Giro FGO Pronampe	Aval	120.364,53
31473		Limite Ouro Empresarial	Sem garantia	72.576,62
31473		Tarifa	Sem garantia	2.087,25
89318154		Ourocard Empresarial Visa	Sem garantia	10.006,07
55915995	Madeira de Lei e Viveiros Flora Brasil Central Ltda	BB Giro FGO Pronampe	Aval	4.062,85
55918875		BB Giro FCO	Fiança	70.925,57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.7/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

55921150		Reescalonamento PJ	Aval	447.729,48
31562/55913943		Tarifa	Sem garantia	941,40
55921728	Luiz Gonçalves de Faria	Renegociação Dívidas Agro	Aval	180.440,07
Total				**4.207.096,94**

c) Créditos Extraconcursais (pretensão do credor)

A credora sustenta que 24 (vinte e quatro) contratos, subscritos majoritariamente pelas pessoas físicas avalistas do grupo, não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, sob a alegação de garantia real e/ou fidejussória específica (Alienação Fiduciária, Hipoteca Cedular) ou de se tratarem de operações de crédito rural renegociadas, totalizando o montante de R$ 8.002.635,12 (oito milhões, dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e doze centavos).

Em análise individualizada, contrato a contrato, a Administração Judicial verificou que 4 (quatro) das 24 operações comportam efetivamente natureza extraconcursal - sendo que uma delas apenas parcialmente -, conforme demonstrado a seguir.

c.1) Do contrato nº 55916953 (Gado Gordo Nutrição Animal Comércio e Indústria Ltda.)

Trata-se de operação da modalidade BB FCO, garantida por Hipoteca Cedular, Alienação Fiduciária e Aval, com saldo devedor atualizado de R$ 6.222.841,97 (seis milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), sobre o qual a credora sustenta natureza integralmente extraconcursal, em razão das garantias que o acompanham.

Em análise da documentação disponível, verificou-se que o valor dos bens objeto da alienação fiduciária vinculada a este contrato foi apurado em R$ 2.511.697,46 (dois milhões, quinhentos e onze mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), montante inferior ao saldo devedor atualizado da operação.

Nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, a exclusão dos efeitos da recuperação judicial em razão de garantia fiduciária alcança o valor do bem sobre o qual recai a propriedade fiduciária. Assim, do valor total de R$ 6.222.841,97, a parcela correspondente a R$ 2.511.697,46 permanece extraconcursal, em razão da alienação fiduciária.

Por outro lado, o saldo excedente, no importe de R$ 3.711.144,51 (três milhões, setecentos e onze mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), encontra-se amparado pela Hipoteca Cedular vinculada à operação, razão pela qual deve ser habilitado como crédito concursal na Classe II – Garantia Real.

Dessa forma, do saldo devedor total do contrato nº 55916953, reconhece-se a natureza extraconcursal de R$ 2.511.697,46, enquanto o montante de R$ 3.711.144,51 deve ser classificado na Classe II – Garantia Real.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.8/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

c.2) Demais contratos com natureza extraconcursal mantida

Contrato Nº	Devedor/Titular	Modalidade	Garantias	Saldo Devedor (R$)	Conclusão AJ
55914831	Cirpa – Comércio de Produtos Agropecuários Ltda	BB FCO Desenvolvimento	Alienação Fiduciária / Fiança	40.496,09	Extraconcursal
4009393	Luiz Gonçalves de Faria	BB FCO Rural	Hipoteca Cedular / Aval	333.948,98	Extraconcursal (renegociação)
163975314	Abhner Luis dos Santos Faria	BB Crédito Veículo	Alienação Fiduciária	267.481,38	Extraconcursal

Quanto aos contratos nº 55914831 e nº 163975314, mantém-se a natureza integralmente extraconcursal, em razão da existência de alienação fiduciária, nos termos do art. 49, § 3º, da LREF.

Quanto ao contrato nº 4009393, mantém-se a natureza extraconcursal, por se tratar de operação de crédito rural objeto de renegociação, nos termos do art. 49, §§ 7º e 8º, da LREF.

c.3) Contratos reclassificados para a Classe III – Quirografário

Quanto aos demais 20 (vinte) contratos relacionados pela credora como extraconcursais, constatou-se que se referem a operações de crédito pessoal (crédito automático, limites Ourocard/estilo, cartões de crédito e tarifas), firmadas com as pessoas físicas avalistas do grupo, sem qualquer garantia real ou fidejussória apta a justificar a exclusão dos efeitos da recuperação judicial. Dessa forma, à míngua de comprovação suficiente da natureza extraconcursal alegada, ao menos por ora, tais créditos devem ser reclassificados e habilitados como concursais, na Classe III - Quirografário, nos termos do art. 49, *caput*, da LREF, totalizando o montante de R$ 1.137.866,70 (um milhão, cento e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Contrato Nº	Devedor/Titular	Modalidade	Garantias	Saldo Devedor (R$)
153798230	Luiz Gonçalves de Faria	BB Crédito Automático	Sem garantia	121.207,02
158208381	Luiz Gonçalves de Faria	BB Crédito Automático	Sem garantia	23.913,41
8745	Luiz Gonçalves de Faria	Limite Estilo	Sem garantia	36.161,95
8745	Luiz Gonçalves de Faria	Tarifa	Sem garantia	741,10
37237581	Luiz Gonçalves de Faria	Ourocard Platinum Visa	Sem garantia	126.447,87
74658437	Luiz Gonçalves de Faria	Ourocard Elo	Sem garantia	16.260,41
156052140	Marcia dos Santos Faria	BB Crédito Automático	Sem garantia	92.357,13
10670	Marcia dos Santos Faria	Limite Estilo	Sem garantia	14.002,81
169696028	Aristho Augustho Gonçalves dos Santos Faria	BB Crédito Renovação	Sem garantia	304.384,65

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.9/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

170689743	Aristho Augustho Gonçalves dos Santos Faria	BB Crédito Automático	Sem garantia	3.539,51
14742	Aristho Augustho Gonçalves dos Santos Faria	Limite Ouro	Sem garantia	7.031,67
14742	Aristho Augustho Gonçalves dos Santos Faria	Tarifa	Sem garantia	193,80
168133612	Aristho Augustho Gonçalves dos Santos	Ourocard Elo Nanquim	Sem garantia	103.811,21
197886628	Abhner Luis dos Santos Faria	Solução de Dívidas Digital	Sem garantia	13.487,23
18669	Abhner Luis dos Santos Faria	Tarifa	Sem garantia	20,00
102212247	Abhner Luis dos Santos Faria	Ourocard Elo Nanquim	Sem garantia	36.440,35
169696942	Aryell Assis Santos Faria	BB Crédito Automático	Sem garantia	190.115,89
16310	Aryell Assis Santos Faria	Limite Ouro Executivo	Sem garantia	299,90
16310	Aryell Assis Santos Faria	Tarifa	Sem garantia	112,80
166563196	Aryell Assis Santos Faria	Ourocard Elo Nanquim	Sem garantia	47.337,99
Total				**1.137.866,70**

Conclusão da Administração Judicial:

Acolhe-se parcialmente a divergência administrativa apresentada por Banco do Brasil S.A., para reconhecer, do montante total analisado de R$14.412.954,66, os seguintes créditos:

a) **R$ 5.914.367,11** (cinco milhões, novecentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e sete reais e onze centavos) classificados na Classe II – Garantia Real;

b) **R$ 5.344.963,64** (cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) classificados na Classe III – Quirografário;

Ademais, reconhece-se a natureza extraconcursal dos contratos relacionados no item “c”, em razão da existência de alienação fiduciária e/ou da vinculação a operações decorrentes de recursos controlados e respectivas renegociações, os quais permanecem excluídos dos efeitos da recuperação judicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.10/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

4.2. Banco Toyota do Brasil S.A (CNPJ nº 03.215.790/0001-10)

Valor na 1ª Lista de credores	Classe
R$ 298.000,00	Quirografário

Valor pretendido pelo credor	Classe pretendida pelo credor
R$ 289.285,29	Extraconcursal

Análise da Administração Judicial:

Após análise da documentação apresentada pela credora, verificamos que, em sua divergência administrativa, a Banco Toyota do Brasil S.A. sustenta que o crédito relacionado na 1ª Lista de Credores, no valor de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), na Classe III – Quirografário, decorre da Cédula de Crédito Bancário nº 2774466/24, firmada com o recuperando Luiz Gonçalves de Faria, no valor financiado de R$ 450.812,64 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), garantida por Alienação Fiduciária sobre o veículo Toyota Hilux CD SRV 4x4 2.8 TDI Diesel, ano/modelo 2024/2024, chassi 8AJBA3CD2R7908233, placa SCQ4F70, com gravame devidamente registrado nos órgãos de trânsito.

Em análise da documentação apresentada (contrato, extrato, gravame e registro no Detran/GO), constatou-se que a garantia fiduciária está regularmente constituída sobre bem específico e individualizado, hipótese que se enquadra no art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, segundo o qual o crédito titularizado por proprietário fiduciário de bem móvel não se submete aos efeitos da recuperação judicial, prevalecendo os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais.

Quanto ao valor, verificou-se, conforme extrato datado de 24/07/2026, que o Recuperando efetuou o pagamento apenas da 1ª parcela (vencimento 22/08/2025), permanecendo em aberto as parcelas 2 e 3, no valor total atualizado de R$ 289.285,29 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme memória de cálculo apresentada pela credora.

Conclusão da Administração Judicial:

Acolhe-se a divergência administrativa apresentada por Banco Toyota do Brasil S.A., para reconhecer a natureza extraconcursal de seu crédito, no valor de R$ 289.285,29 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), em razão da garantia fiduciária constituída sobre o veículo objeto da Cédula nº 2774466/24, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, determinando-se sua exclusão do quadro geral de credores sujeitos à recuperação judicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.11/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

4.3. Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Rubiataba e Região Ltda (CNPJ nº 73.422.792/0001-66)

Valor na 1ª Lista de credores	Classe
R$ 360.922,94	Quirografário

Valor pretendido pelo credor	Classe pretendida pelo credor
R$ 513.968,46	Extraconcursal

Análise da Administração Judicial:

A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Rubiataba e Região Ltda. apresentou pedido de divergência no valor de R$ 513.968,46 (quinhentos e treze mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Contudo, verificou-se que o valor indicado decorre de planilha desatualizada, sendo que, após análise da planilha com a atualização dos créditos até a data do pedido, o montante corresponde a R$ 486.796,10 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e dez centavos), conforme demonstrado abaixo.

RECUPERANDO/DEVEDOR/EMITENTE	GARANTIDOR/AVALISTA	OPERAÇÃO FINANCEIRA	TÍTULO	CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO	SALDO ATUALIZADO 20.05.26	GARANTIA
CIRPA - Comércio de Produtos Agropecuários	**Avalistas**: Abhner Luís dos Santos Faria; Márcia dos Santos Faria; Aristho Augusto Gonçalves dos Santos Faria; Luiz Gonçalves de Faria	Capital de giro	Ação de execução n 5314053.27.2026.8.09.0085 - CCB 351100 - doc. 3.1 a 3.4.	Planilha - doc. 3.4.	R$ 79.453,58	Fidejussória - pessoa física
CIRPA - Comércio de Produtos Agropecuários	**Avalistas**: Abhner Luís dos Santos Faria; Márcia dos Santos Faria; Aristho Augusto Gonçalves dos Santos Faria; Luiz Gonçalves de Faria	Capital de giro	Ação de execução n 5311645.63.2026.8.09.0085 - CCB 418928 - doc. 4.1 a 4.4.	Planilha - doc. 4.4.	R$ 111.998,89	Fidejussória - pessoa física
CIRPA - Comércio de Produtos Agropecuários	**Avalista**: Luiz Gonçalves de Faria	Cheque especial	CCB 2031 - doc. 5.1 e 5.2.	Extrato/conta - doc. 5.2.	R$ 30.968,44	Fidejussória - pessoa física
Madeira de Lei e Viveiros Flora Brasil Central Ltda	**Avalistas**: Abhner Luís dos Santos Faria; Márcia dos Santos Faria; Aristho Augusto Gonçalves dos Santos Faria; Luiz Gonçalves de Faria	Capital de giro	Ação de execução n 5313756.20.2026.8.09.0085 - CCB 348284 - doc. 6.1 a 6.4.	Planilha - doc. 6.4.	R$ 69.641,11	Fidejussória - pessoa física
Madeira de Lei e Viveiros Flora Brasil Central Ltda	**Avalista**: Luiz Gonçalves de Faria	Cheque especial	CCB 2032 - doc. 7.1 e 7.2.	Extrato/conta - doc. 7.2.	R$ 30.170,84	Fidejussória - pessoa física
Gado Gordo Nutrição Animal Comércio e Indústria Ltda	**Avalistas**: Abhner Luís dos Santos Faria; Márcia dos Santos Faria; Aristho Augusto Gonçalves dos Santos Faria; Luiz Gonçalves de Faria	Capital de giro	CCB 352670 - doc. 8.1 e 8.2.	Planilha - doc. 8.2.	R$ 40.509,48	Fidejussória - pessoa física
Gado Gordo Nutrição Animal Comércio e Indústria Ltda	**Avalistas**: Abhner Luís dos Santos Faria; Márcia dos Santos Faria; Aristho Augusto Gonçalves dos Santos Faria; Luiz Gonçalves de Faria	Capital de giro	CCB 418934 - doc. 9.1 e 9.2.	Planilha - doc. 9.2.	R$ 83.603,17	Fidejussória - pessoa física
Gado Gordo Nutrição Animal Comércio e Indústria Ltda	**Avalista**: Luiz Gonçalves de Faria	Cheque especial	CCB 2044 - doc. 10.1 e 10.2.	Extrato/conta - doc. 10.2.	R$ 30.401,81	Fidejussória - pessoa física
Luiz Gonçalves de Faria	-	Cheque especial	CCB 213322 - doc. 11.1 e 11.2.	Extrato/conta - doc. 11.2.	R$ 10.048,78	-
Total					**R$ 486.796,10**	

A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Rubiataba e Região Ltda relacionou 9 (nove) operações de crédito, no valor atualizado indicado de R$ 486.796,10, requerendo a exclusão integral dos créditos sob o fundamento de ato cooperativo, com fundamento no art. 6º, §13, da Lei nº 11.101/05.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.12/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

Para fins de verificação, foram analisadas as condições financeiras das operações, especialmente as taxas remuneratórias contratadas, mediante comparação com as taxas médias mensais divulgadas pelo Banco Central do Brasil - BCB para as respectivas modalidades e períodos de contratação.

Contrato	Modalidade	Contratação	Taxa Contratada	Média BACEN [1]	Diferença
2031	Conta Garantida	42948	3,99% a.m.	3,18% a.m.	+0,81 p.p.
2032	Conta Garantida	42948	3,99% a.m.	3,18% a.m.	+0,81 p.p.
2044	Conta Garantida	42948	3,99% a.m.	3,18% a.m.	+0,81 p.p.
213322	Cheque Especial - PF	44287	5,50% a.m.	6,97% a.m.	-1,47 p.p.
348284	Capital de Giro	45231	2,28% a.m.	2,47% a.m.	-0,19 p.p.
351100	Capital de Giro	45261	2,28% a.m.	1,86% a.m.	+0,42 p.p.
352670	Capital de Giro	45292	2,40% a.m.	2,23% a.m.	+0,17 p.p.
418928	Capital de Giro	45597	1,80% a.m.	1,43% a.m.	+0,37 p.p.
418934	Capital de Giro	45597	1,80% a.m.	1,43% a.m.	+0,37 p.p.

Da comparação realizada, verifica-se que 7 das 9 operações apresentavam taxas remuneratórias superiores às respectivas médias de mercado divulgadas pelo Banco Central do Brasil no período de contratação.

Nas operações de Conta Garantida, contratos nº 2031, 2032 e 2044, a taxa contratada de 3,99% a.m. superava em 0,81 ponto percentual a média BACEN de 3,18% a.m.

Nas operações de Capital de Giro, quatro dos cinco contratos também apresentavam taxas superiores às respectivas médias BACEN, enquanto apenas o contrato nº 348284 apresentou taxa inferior ao parâmetro.

Por sua vez, o contrato nº 213322, de Cheque Especial - Pessoa Física, apresentou taxa contratada de 5,50% a.m., inferior à média BACEN de 6,97% a.m. vigente em abril de 2021.

Embora a Cooperativa tenha requerido a exclusão integral das operações, sob o fundamento de ato cooperativo, a análise das condições econômicas dos contratos não demonstra a existência de condições uniformemente favorecidas ou diferenciadas em razão da relação cooperativa.

[1] Banco Central do Brasil – Sistema Gerenciador de Séries Temporais (SGS). Foram utilizadas as seguintes séries para fins de comparação das taxas remuneratórias contratadas com as taxas médias mensais de mercado: série nº 25441 – Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres – Pessoas jurídicas – Capital de giro com prazo de até 365 dias – % a.m.; série nº 25442 – Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres – Pessoas jurídicas – Capital de giro com prazo superior a 365 dias – % a.m.; série nº 25445 – Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres – Pessoas jurídicas – Conta garantida – % a.m.; e série nº 25463 – Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres – Pessoas físicas – Cheque especial – % a.m. Disponível em: https://www3.bcb.gov.br/sgspub/localizarseries/localizarSeries.do?method=prepararTelaLocalizarSeries. Acesso em: 07 set. 2026.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.13/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Conclusão quanto à natureza dos créditos

Ao contrário, verifica-se que 7 das 9 operações foram contratadas com taxas remuneratórias superiores às respectivas médias de mercado do Banco Central do Brasil, destacando-se as três operações de Conta Garantida, nas quais a taxa contratada foi 25,5% superior ao parâmetro médio observado no período.

Nesse contexto, as condições financeiras identificadas revelam operações de crédito remuneradas em condições que, em sua maioria, não se mostram economicamente diferenciadas ou favorecidas em relação ao mercado, circunstância que constitui elemento técnico contrário ao enquadramento automático das operações como decorrentes de ato cooperativo.

Assim, sob a perspectiva técnico-contábil e econômico-financeira, não foram identificados elementos suficientes que demonstrem que as operações foram realizadas em condições diferenciadas, em razão da relação cooperativa.

Dessa forma, não se acolhe, sob o aspecto técnico-econômico, a pretensão de exclusão integral dos créditos com fundamento exclusivamente na alegação de ato cooperativo, devendo os créditos serem considerados concursais, para fins de Verificação de Créditos, ressalvada a apreciação jurídica pelo Juízo quanto ao efetivo enquadramento das operações no art. 6º, §13, da Lei nº 11.101/05.

Conclusão da Administração Judicial:

Não se acolhe a pretensão de exclusão apresentada pela Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Rubiataba e Região Ltda, mantendo-se os créditos decorrentes dos contratos analisados sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, no montante total de **R$ 486.796,10** (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e dez centavos), classificados na Classe III – Quirografários.

4.4. Mosaic Fertilizantes P&K Ltda (CNPJ nº 33.931.486/0014-55)

Valor na 1ª Lista de credores	Classe
R$ 373.902,03	Quirografário

Valor pretendido pelo credor	Classe pretendida pelo credor
R$ 460.930,69	Quirografário

Análise da Administração Judicial:

Após análise da documentação apresentada pela credora, verificamos que, em sua divergência administrativa, a Mosaic Fertilizantes P&K Ltda. não impugna a classificação de seu crédito, mantido na Classe III – Quirografário, mas sustenta que o valor relacionado na 1ª Lista de Credores, de R$ 373.902,03 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e dois reais e três centavos), corresponde ao valor histórico da dívida, sem a incidência dos encargos moratórios contratualmente previstos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.14/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

Em análise da documentação apresentada (contratos de compra e venda nº 143370 e nº 152941, notas fiscais, agendamentos de carregamento e Instrumento Particular de Fiança), verificou-se a operação de comércio entre a credora e a recuperanda Gado Gordo Nutrição Animal Comércio e Indústria Ltda., tendo sido emitidas as respectivas notas fiscais e efetivada a retirada das mercadorias, restando inadimplida a última parcela do contrato nº 143370, no valor de R$ 93.954,53, vencida em 25/09/2025, e as parcelas do contrato nº 152941, com vencimentos em 03/10/2025, 02/11/2025 e 02/12/2025.

Constatou-se, ainda, que as obrigações se encontram garantidas por fiança prestada pelos recuperandos pessoas físicas Aryell, Abhner, Luiz e Aristho, até o limite de R$ 531.000,00, cuja Cláusula 9ª prevê a incidência de multa de 10%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV sobre o débito inadimplido.

Embora a credora tenha apresentado o valor de R$ 460.930,69 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), verificou-se que, na memória de cálculo apresentada, as parcelas foram consideradas para fins de atualização desde 25/09/2025, inclusive aquelas com vencimentos posteriores.

Dessa forma, a Administração Judicial procedeu ao recálculo dos encargos contratuais, observando, para cada parcela, a respectiva data de vencimento, com incidência da correção monetária pelo IGP-M/FGV, juros moratórios simples de 1% ao mês e multa contratual de 10%, até a data do pedido de recuperação judicial (20/05/2026), em observância ao art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

Conforme memória de cálculo elaborada pela Administração Judicial, o débito histórico de R$ 373.907,63 foi atualizado para o montante de R$ 448.907,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais), conforme demonstrado abaixo:

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA
Data de atualização dos valores: maio/2026
Indexador utilizado: IGP-M - (FGV)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 10,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
1		03/10/2025	93.317,70	95.955,55	6.716,89	9.595,56	112.268,00
2		02/11/2025	93.317,70	96.302,24	5.778,13	9.630,22	111.710,59
3		02/12/2025	93.317,70	96.042,92	4.802,15	9.604,29	110.449,36
4		25/09/2025	93.954,53	97.016,14	7.761,29	9.701,61	114.479,04
		TOTAIS	373.907,63	385.316,85	25.058,46	38.531,69	448.907,00
		Subtotal					R$ 448.907,00
		TOTAL GERAL					R$ 448.907,00

Conclusão da Administração Judicial:

Acolhe-se parcialmente a divergência administrativa apresentada por Mosaic Fertilizantes P&K Ltda., para retificar o valor de seu crédito, mantida a Classe III – Quirografário, para **R$ 448.907,00** (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais), em razão da atualização monetária e dos encargos moratórios contratualmente previstos, incidentes até a data do pedido de recuperação judicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.15/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

4.5. Naves Carneiro Sociedade de Advogados (CNPJ nº 33.237.970/0001-64)

Valor na 1ª Lista de credores	Classe
R$ 0,00	Não relacionado

Valor pretendido pelo credor	Classe pretendida pelo credor
R$ 94.442,76	Trabalhista

Análise da Administração Judicial:

Após análise da documentação apresentada pela credora, verificamos que Naves Carneiro Sociedade de Advogados não consta relacionada na 1ª Lista de Credores, apresentando pedido de habilitação de crédito decorrente de verba honorária sucumbencial.

Consta do requerimento administrativo que a credora GDM Genética do Brasil S.A. ajuizou ação de execução de título extrajudicial nº 5091579-46.2026.8.09.0085, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Itapuranga/GO, distribuída em 03/02/2026, em face de Gado Gordo Nutrição Animal Comércio e Indústria Ltda. e outros, tendo Naves Carneiro Sociedade de Advogados atuado como patrona da exequente, com fixação, em seu favor, de verba honorária de 10% sobre o valor do débito principal, por despacho proferido em 05/02/2026.

Verificou-se que os executados não efetuaram o pagamento da dívida, tampouco apresentaram embargos à execução, tornando-se definitivo o crédito principal e, por consequência, a verba honorária sobre ele incidente.

Em análise da documentação apresentada, constatou-se que o despacho que fixou a verba honorária é anterior ao pedido de recuperação judicial.

Quanto à classificação, verificou-se que a verba honorária advocatícia possui natureza alimentar equiparada à trabalhista.

Quanto ao valor, verificou-se que o montante de R$ 906.393,72 constante da planilha inicialmente apresentada já contemplava a verba honorária de 10%, no valor de R$ 81.028,40, calculada sobre o débito principal de R$ 825.365,32.

Dessa forma, a atualização do montante de R$ 906.393,72 e a posterior aplicação de nova verba honorária de 10%, conforme apresentado na divergência de crédito, resultaria em duplicidade na incidência dos honorários advocatícios.

Assim, para apuração do valor devido na data do pedido de recuperação judicial (20/05/2026), esta Administração Judicial considerou o débito principal de R$ 825.365,32, procedendo à sua atualização e, posteriormente, à incidência dos honorários advocatícios de 10%, conforme demonstrado na memória de cálculo abaixo:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.16/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

Moeda	Atualização monetária até 04/2026	Juros
Valores em Real (R$): de 01/07/1994 a 16/09/2026	Data final do cálculo: 20/05/2026 **Índices de atualização monetária:** INPC de 01/2026 até 04/2026	1. **Tipo de juros:** Juros legais (0,5% até 10/01/03, 1% a partir de 11/01/03 e Taxa legal a partir de 30/08/2024) **Data:** A partir da data dos valores

Demonstrativo dos valores principais

Data	Descrição	Valor	Índices de atualização	Fator da atualização	Valor da atualização	Valor atualizado	% de juros acumulado	Valor dos juros	Total
31/01/2026		R$ 825.365,32	INPC de 01/2026 até 04/2026	2,70%	R$ 22.251,87	R$ 847.617,19	4,00%	R$ 33.904,69	R$ 881.521,88
Total valores		R$ 825.365,32			R$ 22.251,87	R$ 847.617,19		R$ 33.904,69	R$ 881.521,88 (A)

Demonstrativo dos valores acessórios

Descrição	Base de cálculo	Percentual	Principal	Juros	Total
Honorários percentual 10,00%	R$ 881.521,88 (A)	10,00%	R$ 84.761,72	R$ 3.390,47	R$ 88.152,19 (B)
Total acessórios			R$ 84.761,72	R$ 3.390,47	R$ 88.152,19

Agrupamento dos valores apurados

Honorários percentuais	R$ 88.152,19
Total dos Honorários advocatícios	**R$ 88.152,19**
Montante em favor do(a)s credor(a)(es)	R$ 881.521,88
Total do cálculo:	**969.674,07**

Dessa forma, o valor dos honorários advocatícios apurado na data do pedido de recuperação judicial corresponde a R$ 88.152,19 (oitenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

Conclusão da Administração Judicial:

Acolhe-se parcialmente o pedido de habilitação de crédito apresentado por Naves Carneiro Sociedade de Advogados, para incluir no quadro geral de credores, na Classe I – Trabalhista, o crédito no valor de **R$ 88.152,19** (oitenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.17/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

4.6. Tecnomyl Brasil Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda (CNPJ nº 05.280.269/0001-92)

Valor na 1ª Lista de credores	Classe
R$ 15.575,90	Quirografário

Valor pretendido pelo credor	Classe pretendida pelo credor
R$ 17.572,18	Quirografário

Análise da Administração Judicial:

Após análise da documentação apresentada pela credora, verificamos que Tecnomyl Brasil Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda. não impugnou a classificação de seu crédito, mantido na Classe III – Quirografário, mas apresentou planilha com o saldo devedor atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (20/05/2026), relativa às parcelas inadimplidas das seguintes Notas Fiscais, emitidas em face da recuperanda Gado Gordo Nutrição Animal Comércio e Indústria Ltda.:

Nº NF / Parcela	Vencimento	Valor Original (R$)	Saldo Devedor Atualizado (R$)
26120/03 (3/3)	05/09/2025	708,14	784,32
3234/4 (4/4)	10/06/2025	9.400,00	10.695,98
4106/3 (3/3)	13/08/2025	5.467,76	6.091,88
Total		**15.575,90**	**17.572,18**

Em análise da documentação apresentada (notas fiscais, duplicatas, comprovantes de entrega e planilha de atualização), constatou-se que o valor de R$ 15.575,90 (quinze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), relacionado na 1ª Lista de Credores, corresponde à soma dos valores originais das parcelas inadimplidas das três notas fiscais acima referidas, remanescendo em aberto apenas a última parcela de cada uma delas. Contudo, referido valor não contempla a atualização monetária e os encargos incidentes até a data do pedido de recuperação judicial, na forma exigida pelo art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, razão pela qual o crédito deve ser retificado para o montante atualizado de R$ 17.572,18 (dezessete mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezoito centavos).

Conclusão da Administração Judicial:

Acolhe-se a divergência administrativa apresentada por Tecnomyl Brasil Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda., para retificar o valor de seu crédito, mantida a Classe III – Quirografário, para R$ 17.572,18 (dezessete mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), em razão da atualização monetária das parcelas inadimplidas das Notas Fiscais nº 26120, 3234 e 4106, até a data do pedido de recuperação judicial.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.18/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECUPERANDA

Visando o cumprimento das funções do Administrador Judicial, inicialmente, é necessário destacar que a Administração Judicial oportunizou ao **"GRUPO GADO GORDO"** enviar toda a documentação comprobatória da constituição dos créditos relacionados na 1ª relação de credores.

Em decorrência dessa solicitação, informamos que **"GRUPO GADO GORDO"** apresentou documentos e informações relativos aos créditos inseridos na inicial do processo de recuperação judicial, para os quais procedemos as seguintes análises:

5.1. Iury Brandão de Paula (CPF nº 710.402.831-52)

Valor na 1ª Lista de credores	Classe
R$ 112.880,46	Trabalhista

Documentação comprobatória apresentada:
- Processo judicial nº 0000734-23.2025.5.18.0171 / Sentença

Análise da Administração Judicial:

A Recuperanda apresentou o processo judicial nº 0000734-23.2025.5.18.0171, referente à reclamação trabalhista, bem como a respectiva sentença.

Conforme a decisão, o valor exato da condenação deveria ser apurado em liquidação, tendo sido arbitrado provisoriamente o montante de R$ 65.000,00. A atualização do crédito deve observar os critérios definidos nas ADCs 58 e 59 do STF e a Recomendação nº 4/2021 do TRT-18.

Foi apresentado cálculo atualizado até 31/07/2026, no valor de R$ 69.369,83:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante **IURY BRANDAO DE PAULA**
Reclamado: **CIRPA - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECURIOS LTDA. - EPP**
Período do Cálculo: **04/11/2020 a 08/12/2025** Data Ajuizamento: **10/12/2025** Data Liquidação: **31/07/2026**

Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
AVISO PRÉVIO	2.353,61	116,93	2.470,54
HORAS EXTRAS 50%	21.511,61	3.224,28	24.735,89
AVISO PRÉVIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%	376,62	18,71	395,33
FÉRIAS + 1/3 SOBRE HORAS EXTRAS 50%	2.479,91	306,16	2.786,07
MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT SOBRE HORAS EXTRAS 50%	251,08	12,47	263,55
13º SALÁRIO SOBRE HORAS EXTRAS 50%	1.769,78	241,14	2.010,92
FÉRIAS + 1/3	2.615,12	129,92	2.745,04
INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL	3.042,48	71,71	3.114,19
MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT	1.569,07	77,95	1.647,02
SALDO DE SALÁRIO	418,42	19,28	437,70
13º SALÁRIO	1.699,83	78,07	1.777,90
FGTS 8%	4.505,89	569,13	5.075,02
MULTA SOBRE FGTS 40%	6.934,17	300,72	7.234,89
Total	**49.527,59**	**5.166,47**	**54.694,06**

Percentual de Parcelas Remuneratórias e Tributáveis: 55,34%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
VERBAS	42.384,15
FGTS	12.309,91
Bruto Devido ao Reclamante	**54.694,06**
DEPÓSITO FGTS	(12.309,91)
DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(2.171,82)
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Total de Descontos	**(14.481,73)**
Líquido Devido ao Reclamante	**40.212,33**

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	40.212,33
DEPÓSITO FGTS	12.309,91
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	10.211,40
MULTA 1% SOBRE VALOR DA CAUSA PARA UNIÃO FEDERAL	1.166,78
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA JULIO MIGUEL DA COSTA JUNIOR	5.469,41
IRRF SOBRE HONORÁRIOS PARA JULIO MIGUEL DA COSTA JUNIOR	0,00
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Subtotal	**69.369,83**
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	404,24
Total Devido pelo Reclamado	**69.774,07**

Considerando que o pedido de recuperação judicial ocorreu em 20/05/2026, procedeu-se à deflação do montante para essa data, conforme demonstrado nos cálculos abaixo.

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 69.369,83
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	31/07/2026 a 20/05/2026

Dados calculados		
Fator de correção do período	-72 dias	0,996197
Percentual correspondente	-72 dias	-0,380298 %
Valor corrigido para 20/05/2026	(=)	R$ 69.106,02
Sub Total	(=)	R$ 69.106,02
Valor total	(=)	**R$ 69.106,02**

Conclusão da Administração Judicial:

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial entende que o crédito se encontra devidamente comprovado quanto à sua origem e natureza.

Dessa forma, considerando a apuração do crédito até a data do pedido de recuperação judicial (20/05/2026), manifesta-se pela retificação do crédito para **R$ 69.106,02** (sessenta e nove mil, cento e seis reais e dois centavos), mantendo-se sua classificação na Classe I - Trabalhista.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.20/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

5.2. Wanderson Caldas de Souza (CPF nº 049.348.371-32)

Valor na 1ª Lista de credores	Classe
R$ 90.527,36	Trabalhista

Documentação comprobatória apresentada:
- Processo judicial nº 0000729-98.2025.5.18.0171 / Sentença

Análise da Administração Judicial:

A Recuperanda apresentou o processo judicial nº 0000729-98.2025.5.18.0171, referente à reclamação trabalhista, bem como a respectiva sentença.

Conforme a decisão, foi reconhecida a rescisão indireta do contrato de trabalho, com condenação das Reclamadas ao pagamento de verbas trabalhistas a serem apuradas em liquidação, incluindo aviso prévio, férias, 13º salário, saldo de salário, FGTS e reflexos, multa do art. 477 da CLT e indenização por danos morais de R$ 3.000,00.

A sentença determinou que a liquidação seja realizada por simples cálculos, observando os critérios de juros e correção monetária estabelecidos nas ADCs 58 e 59 do STF e na Recomendação nº 4/2021 do TRT-18, autorizando-se a dedução de valores eventualmente pagos sob as mesmas rubricas.

O cálculo apresentado apurou o crédito em R$ 76.620,16, atualizado até 30/06/2026.

Sistema de Cálculos Trabalhistas

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante **WANDERSON CALDAS DE SOUZA**
Reclamado: **CIRPA - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECURIOS LTDA. - EPP**
Período do Cálculo: **09/12/2020 a 08/12/2025** Data Ajuizamento: **09/12/2025** Data Liquidação: **30/06/2026**

Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
AVISO PRÉVIO	2.428,80	183,50	2.612,30
FÉRIAS + 1/3	3.710,67	280,35	3.991,02
FÉRIAS + 1/3 SOBRE REFLEXOS SALÁRIO EXTRA FOLHA	8.731,26	706,16	9.437,42
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE REFLEXOS SALÁRIO EXTRA FOLHA	12.911,97	1.152,66	14.064,63
13º SALÁRIO SOBRE REFLEXOS SALÁRIO EXTRA FOLHA	6.313,48	522,13	6.835,61
INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL	3.000,00	225,47	3.225,47
MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT	1.518,00	114,69	1.632,69
SALDO DE SALÁRIO	404,80	28,29	433,09
13º SALÁRIO	1.644,50	112,73	1.757,23
FGTS 8%	8.803,61	818,47	9.622,08
MULTA SOBRE FGTS 40%	8.680,64	577,26	9.257,90
Total	**58.147,73**	**4.721,71**	**62.869,44**

Percentual de Parcelas Remuneratórias e Tributáveis: 40,47%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
VERBAS	43.989,46
FGTS	18.879,98
Bruto Devido ao Reclamante	**62.869,44**
DEPÓSITO FGTS	(18.879,98)
DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(1.770,79)
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Total de Descontos	**(20.650,77)**
Líquido Devido ao Reclamante	**42.218,67**

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	42.218,67
DEPÓSITO FGTS	18.879,98
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	8.329,30
MULTA ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA PARA UNIÃO FEDERAL	905,27
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE	6.286,94
IRRF SOBRE HONORÁRIOS PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE	0,00
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Subtotal	**76.620,16**
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	715,50
Total Devido pelo Reclamado	**77.335,66**

Considerando que o pedido de recuperação judicial ocorreu em 20/05/2026, procedeu-se à deflação do montante para essa data, resultando no valor de R$ 76.324,95.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 76.620,16
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	30/06/2026 a 20/05/2026

Dados calculados		
Fator de correção do período	-41 dias	0,996147
Percentual correspondente	-41 dias	-0,385293 %
Valor corrigido para 20/05/2026	(=)	R$ 76.324,95
Sub Total	(=)	R$ 76.324,95
Valor total	**(=)**	**R$ 76.324,95**

Conclusão da Administração Judicial:

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial entende que o crédito se encontra devidamente comprovado quanto à sua origem e natureza.

Dessa forma, considerando a apuração do crédito até a data do pedido de recuperação judicial (20/05/2026), manifesta-se pela retificação do crédito para **R$ 76.324,95** (setenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), mantendo-se sua classificação na Classe I – Trabalhista.

5.3. André Luiz de Freitas Nery (CPF nº 022.307.341-56)

Valor na 1ª Lista de credores	Classe
R$ 93.095,58	Trabalhista

Documentação comprobatória apresentada:
- Processo judicial nº 0000727-31.2025.5.18.0171 / Sentença

Análise da Administração Judicial:

A Recuperanda apresentou o processo judicial nº 0000727-31.2025.5.18.0171, referente à reclamação trabalhista, bem como a respectiva sentença.

Conforme a decisão, foi reconhecida a rescisão indireta do contrato de trabalho, com condenação das Reclamadas ao pagamento de verbas trabalhistas a serem apuradas em liquidação, incluindo aviso prévio, férias, 13º salário, saldo de salário, FGTS e reflexos, multa do art. 477 da CLT, comissões remanescentes de R$ 4.001,49 e indenização por danos morais de R$ 3.000,00.

A sentença determinou que a liquidação seja realizada por simples cálculos, observando os critérios de juros e correção monetária estabelecidos na Recomendação nº 4/2021 do TRT-18, autorizando-se a dedução de valores eventualmente pagos sob as mesmas rubricas.

O cálculo apresentado apurou o crédito em R$ 195.132,71, atualizado até 31/07/2026.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.22/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

Sistema de Cálculos Trabalhistas

PLANILHA DE CÁLCULO

Reclamante **ANDRE LUIZ DE FREITAS NERY**
Reclamado: **CIRPA - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECURIOS LTDA. - EPP**
Período do Cálculo: **19/10/2021 a 06/12/2025** Data Ajuizamento: **09/12/2025** Data Liquidação: **31/07/2026**

Resumo do Cálculo

Descrição do Bruto Devido ao Reclamante	Valor Corrigido	Juros	Total
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	10.044,31	504,53	10.548,84
COMISSÕES REMANESCENTES	4.136,12	186,72	4.322,84
DSR SOBRE SALÁRIO "POR FORA" A INTEGRAR	33.143,93	4.330,12	37.474,05
FÉRIAS + 1/3 SOBRE SALÁRIO "POR FORA" A INTEGRAR	30.008,38	2.747,62	32.756,00
13º SALÁRIO SOBRE SALÁRIO "POR FORA" A INTEGRAR	19.096,49	2.044,10	21.140,59
FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3	523,02	26,27	549,29
FÉRIAS VENCIDAS + 1/3	3.138,15	157,63	3.295,78
INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL	3.042,48	71,71	3.114,19
MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT	7.174,51	360,38	7.534,89
SALDO DE SALÁRIO	1.434,91	64,78	1.499,69
13º SALÁRIO 2025 E 2026	1.699,83	75,91	1.775,74
FGTS 8%	18.372,75	2.414,62	20.787,37
MULTA SOBRE FGTS 40%	11.515,90	499,42	12.015,32
Total	**143.330,78**	**13.483,81**	**156.814,59**

Percentual de Parcelas Remuneratórias e Tributáveis: 53,33%

Descrição de Créditos e Descontos do Reclamante	Valor
VERBAS	124.011,90
FGTS	32.802,69
Bruto Devido ao Reclamante	**156.814,59**
DEPÓSITO FGTS	(32.802,69)
DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(6.517,06)
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Total de Descontos	**(39.319,75)**
Líquido Devido ao Reclamante	**117.494,84**

Descrição de Débitos do Reclamado por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	117.494,84
DEPÓSITO FGTS	32.802,69
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	27.640,67
MULTA 1% VALOR DA CAUSA - DEVIDA PELA 2ª RÉ PARA UNIÃO FEDERAL	1.513,05
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA PATRON(S) DO AUTOR	15.681,46
IRRF SOBRE HONORÁRIOS PARA PATRON(S) DO AUTOR	0,00
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Subtotal	**195.132,71**
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	3.108,79
Total Devido pelo Reclamado	**198.241,50**

Considerando que o pedido de recuperação judicial ocorreu em 20/05/2026, procedeu-se à deflação do montante para essa data, resultando no valor de R$ **194.390,62**.

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 195.132,71
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	31/07/2026 a 20/05/2026

Dados calculados		
Fator de correção do período	-72 dias	0,996197
Percentual correspondente	-72 dias	-0,380298 %
Valor corrigido para 20/05/2026	(=)	R$ 194.390,62
Sub Total	(=)	R$ 194.390,62
Valor total	(=)	**R$ 194.390,62**

Conclusão da Administração Judicial:

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial entende que o crédito se encontra devidamente comprovado quanto à sua origem e natureza.

Dessa forma, considerando a apuração do crédito até a data do pedido de recuperação judicial (20/05/2026), manifesta-se pela retificação do crédito para **R$ 194.390,62** (cento e noventa e quatro mil, trezentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), mantendo-se sua classificação na Classe I – Trabalhista.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.23/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

5.4. Alvorada Com. Produtos Agropec. (CNPJ nº 01.963.040/0061-32)

Valor na 1ª Lista de credores	Classe
R$ 15.344,40	Quirografário

Documentação comprobatória apresentada:
- Notas Fiscais; Duplicatas

Análise da Administração Judicial:

A Recuperanda apresentou a relação de Notas Fiscais e respectivas duplicatas que comprovam a existência dos créditos em favor de Alvorada Com. Produtos Agropecuários Ltda., conforme documentação apresentada.

A partir da documentação analisada, foram identificados 13 títulos, com vencimentos compreendidos entre 21/01/2026 e 11/04/2026, cujos valores originais totalizam R$ 15.344,70.

Desta forma, realizou-se a atualização dos títulos até a data-base de 20/05/2026, considerando os encargos incidentes sobre cada documento, conforme demonstrado abaixo:

N. do Documento	Vencimento	Valor Original (R$)	Multa (R$)	Juros (total) (R$)	Valor atualizado
5387/03	21/01/2026	1.143,30	22,87	180,88	1.347,05
5954/03	27/01/2026	975	19,5	146,9	1.141,40
8682/02	01/02/2026	1.372,30	27,45	197,64	1.597,39
8683/02	01/02/2026	530,4	10,61	76,68	617,69
9648/02	10/02/2026	1.800,00	36	237,6	2.073,60
5387/04	18/02/2026	1.143,30	22,87	138,32	1.304,49
5954/04	24/02/2026	975	19,5	110,5	1.105,00
8682/03	03/03/2026	1.372,30	27,45	142,74	1.542,49
8683/03	03/03/2026	530,4	10,61	55,38	596,39
9648/03	12/03/2026	1.800,00	36	165,6	2.001,60
8682/04	02/04/2026	1.372,30	27,45	87,84	1.487,59
8683/04	02/04/2026	530,4	10,61	34,08	575,09
9648/04	11/04/2026	1.800,00	36	93,6	1.929,60
Total					**17.319,38**

Verifica-se, portanto, que o valor atualizado apurado com base na documentação apresentada corresponde a R$ 17.319,38.

Conclusão da Administração Judicial:

Após a análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial entende que o crédito em favor de Alvorada Com. Produtos Agropecuários Ltda. encontra-se suficientemente respaldado pelas Notas Fiscais e respectivas duplicatas apresentadas.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.24/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

Dessa forma, manifesta-se pela retificação do crédito constante da 1ª Lista de Credores, para o montante de **R$ 17.319,38** (dezessete mil, trezentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), na classe III - Quirografária.

5.5. Banco Bradesco (CNPJ nº 60.746.948/0001-12)

Valor na 1ª Lista de credores	Classe
R$ 142.504,16	Quirografário

Documentação comprobatória apresentada:
- Contratos de Empréstimo, Fatura de Cartão de Crédito.

Análise da Administração Judicial:

A Recuperanda apresentou documentação relacionada aos créditos em favor de Banco Bradesco S.A., composta por 3 (três) contratos e 1 (um) cartão de crédito.

O contrato nº 16388223 corresponde a operação de Capital de Giro PRONAMPE, celebrada em 15/12/2023, com garantia do FGO, sendo considerado o valor de R$ 124.032,00.

O contrato nº 536589273 corresponde a Consignado INSS – Refinanciamento, celebrado em 15/07/2025, referente a dívida original de 28/08/2024, com retenção junto ao INSS. Foi indicado saldo de R$ 57.968,62, embora a documentação disponibilizada não contemple a cédula nº 508827605, relacionada à operação original.

O contrato nº 536589811 corresponde a Consignado INSS, celebrado em 15/07/2025, também com retenção junto ao INSS, sendo considerado o valor constante da base apresentada.

Não foram identificadas garantias fiduciárias nas operações analisadas.

N. do Documento	Devedor/Titular	Modalidade	Data do Contrato	Vencimento	Valor considerado (R$)
16388223	Grupo Gado Gordo	Capital de Giro PRONAMPE	15/12/2023	16/07/2024 a 16/12/2027	124.032,00
Cartão de Crédito	Aristho Augustho Goncalves dos Santos FA	Cartão de Crédito	29/03/2026	10/04/2026	16.085,54
536589273	Luiz Goncalves de Faria	Consignado INSS	15/07/2025	05/08/2033	63.868,62
536589811	Luiz Goncalves de Faria	Consignado INSS	15/07/2025	05/08/2033	16.098,39
Total					**220.084,55**

Verifica-se que os documentos apresentados indicam créditos que totalizam R$ 220.084,55, montante superior aos R$ 142.504,16 constantes da 1ª Lista de Credores, resultando em diferença de R$ 77.580,39.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.25/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

Ressalta-se que a sujeição dos créditos à recuperação judicial deverá considerar a data do pedido de recuperação judicial, especialmente quanto às operações celebradas em 15/07/2025 e ao refinanciamento representado pelo contrato nº 536589273.

Conclusão da Administração Judicial:

Considerando a ausência de divergência administrativa e de saldo devedor atualizado apresentado pela Recuperanda, foi considerado o saldo integral dos contratos e do cartão de crédito, conforme documentação disponibilizada.

Dessa forma, os documentos analisados suportam, quanto aos valores, o montante de **R$ 220.084,55** (duzentos e vinte mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), na classe Quirografária, sem prejuízo da análise da sujeição dos créditos ao procedimento recuperacional, especialmente diante das datas de contratação e da operação de refinanciamento identificada.

5.6. Banco Safra (CNPJ nº 58.160.789/0001-28)

Valor na 1ª Lista de credores	Classe
R$ 128.329,71	Quirografário

Documentação comprobatória apresentada:
- Contratos de Empréstimo.

Análise da Administração Judicial:

A documentação apresentada contempla os contratos nº 001009390 e 001009403.

Quanto ao contrato nº 001009403, verifica-se que o instrumento prevê garantia por cessão fiduciária de duplicatas/recebíveis correspondente a 80% do saldo devedor atualizado. Embora não tenha sido localizada documentação comprobatória do registro ou da efetiva constituição da garantia, o contrato estabelece expressamente a referida garantia.

Considerando o saldo informado de R$ 69.136,74 (sessenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), tem-se:

Descrição	Valor
Saldo devedor	R$ 69.136,74
80% - parcela com garantia fiduciária	R$ 55.309,39
20% - parcela sem garantia fiduciária	**R$ 13.827,35**

Assim, para fins da presente análise, considera-se o montante de R$ 55.309,39 (cinquenta e cinco mil, trezentos e nove reais e trinta e nove centavos) como não sujeito aos efeitos da recuperação judicial, em razão da garantia fiduciária prevista contratualmente, permanecendo R$ 13.827,35 (treze mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) sujeito à recuperação judicial, na Classe III – Quirografária.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.26/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

Em relação ao contrato nº 001009390, diante da ausência de garantia fiduciária identificada e considerando que a Recuperanda não apresentou saldo devedor atualizado ou documentação complementar que permitisse apuração diversa, considera-se, para fins desta análise, o valor integral constante da relação apresentada, correspondente a **R$ 432.010,52** (quatrocentos e trinta e dois mil e dez reais e cinquenta e dois centavos).

Dessa forma, o valor sujeito à recuperação judicial, apurado a partir da documentação disponível, corresponde a R$ 445.837,87 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), sendo R$ 432.010,52 referentes ao contrato nº 001009390 e R$ 13.827,35 referentes à parcela quirografária do contrato nº 001009403.

Conclusão da Administração Judicial:

Após a análise da documentação disponível, esta Administradora Judicial entende que o crédito se encontra parcialmente sujeito à recuperação judicial, considerando a garantia fiduciária prevista no contrato nº 001009403.

Assim, manifestamo-nos pela habilitação do crédito no valor de **R$ 445.837,87** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), na Classe III – Quirografária, mantendo-se o montante de R$ 55.309,39 como não sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

5.7. Bimeda Brasil S.A (CNPJ nº 00.328.741/0002-87)

Valor na 1ª Lista de credores	Classe
R$ 4.774,00	Quirografário

Documentação comprobatória apresentada:
- Notas fiscais e duplicadas

Análise da Administração Judicial:

A Recuperanda apresentou nota fiscal emitida por Bimeda Brasil S.A., que comprova a existência do crédito. A partir da documentação analisada, foram identificados 02 títulos, ambos referentes à Nota Fiscal nº 000.068.274, emitida em 24/09/2025, no valor original de R$ 2.387,70 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) cada, com vencimentos em 17/12/2025 e 14/01/2026.

Considerando a atualização até a data-base de 20/05/2026, mediante aplicação do índice de correção e juros de 1% ao mês, foram apurados os seguintes valores:

Nº NF	Vencimento	Valor Original	Valor Atualizado
000.068.274	17/12/2025	2.387,70	2.577,34
000.068.274	14/01/2026	2.387,70	2.554,56
Total			**5.131,91**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.27/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Verifica-se, portanto, que o valor atualizado apurado com base na documentação apresentada corresponde a R$ 5.131,91 (cinco mil cento e trinta e um reais e noventa e um centavos).

Conclusão da Administração Judicial:

Após a análise da documentação disponível, esta Administradora Judicial entende que os créditos se encontram suficientemente respaldados pela documentação apresentada pelos Recuperandos.

Assim, manifestamo-nos pela habilitação do crédito no valor de **R$ 5.131,91** (cinco mil cento e trinta e um reais e noventa e um centavos), na Classe III – Quirografária.

5.8. Caixa Econômica Federal (CNPJ nº 00.360.305/0001-04)

Valor na 1ª Lista de credores	Classe
R$ 87.078,87	Quirografário

Documentação comprobatória apresentada:
- Contrato de Empréstimo

Análise da Administração Judicial:

A documentação apresentada contempla o contrato nº 0.000.000.001.637.801, referente a Empréstimo PJ PRONAMPE, celebrado em 10/08/2022, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O contrato possui como garantias Aval e FGO, não tendo sido identificada garantia fiduciária capaz de afastar a sujeição do crédito aos efeitos da recuperação judicial. Considerando que a operação é anterior ao pedido de recuperação judicial e que a Recuperanda não apresentou saldo devedor atualizado ou documentação que permitisse apuração diversa, considera-se, para fins desta análise, o valor integral de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Verifica-se, portanto, que o valor considerado pela Administração Judicial é superior ao crédito de R$ 87.078,87 (oitenta e sete mil e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) constante da 1ª Lista de Credores.

Conclusão da Administração Judicial:

Após a análise da documentação disponível, esta Administradora Judicial entende que o crédito se encontra suficientemente respaldado pelo contrato apresentado.

Assim, manifestamo-nos pela habilitação do crédito no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), na Classe III – Quirografária.

5.9. Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Celeiro Centro Oeste - Sicredi Celeiro Centro Oeste (CNPJ nº 03.566.655/0001-10)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.28/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Valor na 1ª Lista de credores	Classe
R$ 233.839,01	Quirografário

Documentação comprobatória apresentada:
- Faturas de cartão e cheque especial

Análise da Administração Judicial:

A partir da documentação apresentada, foram identificados 03 débitos de titularidade de Luiz Gonçalves de Faria e Marcia dos Santos Faria perante o Sicredi Celeiro Centro Oeste, sendo dois relacionados a faturas de cartão e um a cheque especial.

Os valores apresentados totalizam R$ 143.752,06 (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), conforme demonstrado abaixo:

Documento	Data de vencimento	Valor
Fatura Cartão - Luiz Gonçalves de Faria	10/12/2025	R$ 25.232,28
Fatura Cartão - Marcia Santos Faria	25/11/2025	R$ 98.599,04
Cheque Especial - Marcia dos Santos Faria	-	R$ 19.920,74
Total		**R$ 143.752,06**

Conclusão da Administração Judicial:

Após a análise da documentação disponível, esta Administradora Judicial entende que o crédito se encontra respaldado pelos documentos apresentados.

Assim, manifestamo-nos pela habilitação do crédito no valor de **R$ 143.752,06** (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), na Classe III – Quirografária.

5.10. Gdm Genética do Brasil S. (CNPJ nº 07.007.165/0001-34)

Valor na 1ª Lista de credores	Classe
R$ 997.560,00	Quirografário

Documentação comprobatória apresentada:
- Notas fiscais e duplicatas

Análise da Administração Judicial:

A documentação apresentada contempla as faturas emitidas pela GDM Genética do Brasil S.A., que comprovam a existência dos créditos.

A partir da documentação analisada, foram identificados 09 títulos, distribuídos da seguinte forma:

Data	Faturas	Valor Original
30/04/2025	7682	271.750,00
30/05/2025	7684, 7686, 7687, 7690, 7842	759.960,00
29/09/2025	0967, 8324, 8386, 8740	164.150,00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.29/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

Total	**1.195.860,00**

Considerando a atualização monetária até a data-base de 20/05/2026, conforme cálculo realizado, o montante atualizado corresponde a R$ 1.390.868,69 (um milhão, trezentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o demonstrativo apresentado a seguir:

Moeda	Atualização monetária até 04/2026	Juros
Valores em Real (R$): de 01/07/1994 a 10/09/2026	Data final do cálculo: **20/05/2026** **Índices de atualização monetária:** INPC de 04/2025 até 04/2026	1. **Tipo de juros:** Juros legais (0,5% até 10/01/03, 1% a partir de 11/01/03 e Taxa legal a partir de 30/08/2024) **Data:** A partir da data dos valores

Demonstrativo dos valores principais

Data	Descrição	Valor	Índices de atualização	Fator da atualização	Valor da atualização	Valor atualizado	% de juros acumulado	Valor dos juros	Total
30/04/2025	FATURA 000007682	R$ 271.750,00	INPC de 04/2025 até 04/2026	4,61%	R$ 12.525,87	R$ 284.275,87	13,00%	R$ 36.955,86	R$ 321.231,73
30/05/2025	FATURAS: 000007684, 000007686, 000007687, 00000769	R$ 759.960,00	INPC de 05/2025 até 04/2026	4,11%	R$ 31.231,38	R$ 791.191,38	12,00%	R$ 94.942,97	R$ 886.134,35
29/09/2025	FATURAS: 000000967, 000008324, 000008386, 00000874	R$ 164.150,00	INPC de 09/2025 até 04/2026	3,51%	R$ 5.759,83	R$ 169.909,83	8,00%	R$ 13.592,79	R$ 183.502,62
	Total valores	R$ 1.195.860,00			R$ 49.517,08	R$ 1.245.377,08		R$ 145.491,61	R$ 1.390.868,69 (A)

Agrupamento dos valores apurados

Total dos Honorários advocatícios	**R$ 0,00**
Montante em favor do(a)s credor(a)(es)	R$ 1.390.868,69
Total do cálculo:	**1.390.868,69**

Verifica-se, portanto, que o valor atualizado apurado corresponde a R$ 1.390.868,69 (um milhão, trezentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), montante superior ao crédito de R$ 997.560,00 (novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta reais) constante da 1ª Lista de Credores.

Conclusão da Administração Judicial:

Após a análise da documentação disponível, esta Administradora Judicial entende que os créditos se encontram suficientemente respaldados pelas faturas apresentadas pelos Recuperandos.

Assim, manifestamo-nos pela habilitação do crédito no valor de **R$ 1.390.868,69** (um milhão, trezentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), na Classe III – Quirografária.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.30/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

5.11. Itaú Unibanco S/A (CNPJ nº 60.701.190/0001-04)

Valor na 1ª Lista de credores	Classe
R$ 530.098,23	Quirografário

Documentação comprobatória apresentada:
- Contratos de empréstimo e Documento descritivo do crédito (DDC)

Análise da Administração Judicial:

A credora Itaú Unibanco S.A. não apresentou divergência administrativa em relação ao crédito constante da 1ª Lista de Credores.

Por sua vez, a Recuperanda apresentou Documento Descritivo do Crédito (DDC), com data-base dos dados em 24/08/2026, contendo os saldos devedores atualizados dos contratos mantidos junto ao credor.

Foram identificados 04 contratos, cujos saldos devedores atualizados totalizam R$ 578.616,05 (quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e cinco centavos):

Contrato	Tomador	Modalidade	Saldo Devedor Atualizado
3866055217	CIRPA Comércio PA EIRELI	Girocomp - Garantia Pessoal	R$ 26.405,12
3866055225	CIRPA Comércio PA EIRELI	Girocomp - Garantia Pessoal	R$ 18.303,65
3147831402	Gado Gordo N A C I Ltda	Sob Medida Aval/Devedor Solidário	R$ 425.831,06
4162103925	Gado Gordo N A C I Ltda	Giro Cartões	R$ 108.076,22
Total			**R$ 578.616,05**

Os contratos nº 3866055217, 3866055225 e 3147831402 correspondem a operações renegociadas, com garantia pessoal, aval ou devedor solidário, não tendo sido identificada garantia fiduciária nos dados disponibilizados.

Em relação ao contrato nº 4162103925, consta a indicação de “provável trava bancária” como garantia. Contudo, não foram apresentados elementos suficientes para caracterizar garantia fiduciária apta a afastar o crédito dos efeitos da recuperação judicial, razão pela qual o montante permanece sujeito à recuperação judicial.

Verifica-se, portanto, que o saldo devedor atualizado informado pela Recuperanda corresponde a R$578.616,05 (quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e cinco centavos), montante superior ao crédito de R$ 530.098,23 (quinhentos e trinta mil, noventa e oito reais e vinte e três centavos) constante da 1ª Lista de Credores.

Conclusão da Administração Judicial:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.31/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

Após a análise da documentação disponível, considerando que não foi apresentada divergência administrativa pela credora, esta Administradora Judicial entende que o crédito se encontra respaldado pelo Documento Descritivo do Crédito apresentado pela Recuperanda.

Assim, manifestamo-nos pela habilitação do crédito no valor de **R$ 578.616,05** (quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e cinco centavos), na Classe III – Quirografária.

5.12. Refinaria de Sal Garça (CNPJ nº 05.967.403/0001-28)

Valor na 1ª Lista de credores	Classe
R$ 24.008,00	Quirografário

Documentação comprobatória apresentada:
- Notas fiscais e duplicatas

Análise da Administração Judicial:

A documentação apresentada contempla os títulos relacionados à Refinaria de Sal Garça, que comprovam a existência dos créditos.

A partir da documentação analisada, foram identificados 09 títulos, com valor original total de R$ 53.376,00 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais).

Considerando a atualização monetária e os juros até a data-base do cálculo, o montante atualizado corresponde a R$ 60.101,51 (sessenta mil, cento e um reais e cinquenta e um centavos) conforme demonstrativo de atualização abaixo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.32/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

Moeda	Atualização monetária até 04/2026	Juros
Valores em Real (R$): de 01/07/1994 a 15/09/2026	Data final do cálculo: **20/05/2026** **Índices de atualização monetária:** INPC de 07/2025 até 04/2026	1. **Tipo de juros:** Juros legais (0,5% até 10/01/03, 1% a partir de 11/01/03 e Taxa legal a partir de 30/08/2024) **Data:** A partir da data dos valores

Demonstrativo dos valores principais

Data	Descrição	Valor	Índices de atualização	Fator da atualização	Valor da atualização	Valor atualizado	% de juros acumulado	Valor dos juros	Total
20/07/2025	82.908/1	R$ 4.992,00	INPC de 07/2025 até 04/2026	3,51%	R$ 175,14	R$ 5.167,14	10,00%	R$ 516,71	R$ 5.683,85
04/08/2025	82.908/2	R$ 4.992,00	INPC de 08/2025 até 04/2026	3,29%	R$ 164,31	R$ 5.156,31	10,00%	R$ 515,63	R$ 5.671,94
19/08/2025	82.908/3	R$ 4.992,00	INPC de 08/2025 até 04/2026	3,29%	R$ 164,31	R$ 5.156,31	10,00%	R$ 515,63	R$ 5.671,94
31/08/2025	84.094/1	R$ 6.400,00	INPC de 08/2025 até 04/2026	3,29%	R$ 210,66	R$ 6.610,66	9,00%	R$ 594,96	R$ 7.205,62
13/09/2025	84.439/1	R$ 6.400,00	INPC de 09/2025 até 04/2026	3,51%	R$ 224,57	R$ 6.624,57	9,00%	R$ 596,21	R$ 7.220,78
15/09/2025	84.094/2	R$ 6.400,00	INPC de 09/2025 até 04/2026	3,51%	R$ 224,57	R$ 6.624,57	9,00%	R$ 596,21	R$ 7.220,78
28/09/2025	84.439/2	R$ 6.400,00	INPC de 09/2025 até 04/2026	3,51%	R$ 224,57	R$ 6.624,57	8,00%	R$ 529,97	R$ 7.154,54
30/09/2025	84.094/3	R$ 6.400,00	INPC de 09/2025 até 04/2026	3,51%	R$ 224,57	R$ 6.624,57	8,00%	R$ 529,97	R$ 7.154,54
13/10/2025	84.439/3	R$ 6.400,00	INPC de 10/2025 até 04/2026	2,97%	R$ 190,30	R$ 6.590,30	8,00%	R$ 527,22	R$ 7.117,52
	Total valores	R$ 53.376,00			R$ 1.803,00	R$ 55.179,00		R$ 4.922,51	R$ 60.101,51 (A)

Agrupamento dos valores apurados

Total dos Honorários advocatícios	**R$ 0,00**
Montante em favor do(a)s credor(a)(es)	R$ 60.101,51
Total do cálculo:	**60.101,51**

Conclusão da Administração Judicial:

Após a análise da documentação disponível, esta Administradora Judicial entende que os créditos, embora não tenham sido objeto de habilitação específica ou divergência por parte do credor, encontram-se suficientemente respaldados pelos documentos fiscais apresentados pelos Recuperandos.

Assim, manifestamo-nos pela habilitação do crédito no valor de **R$ 60.101,51** (sessenta mil, cento e um reais e cinquenta e um centavos), na Classe III – Quirografária.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.33/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

5.13. Salus Comércio de Produtos (CNPJ nº 12.459.961/0001-48)

Valor na 1ª Lista de credores	Classe
R$ 97.219,70	Quirografário

Documentação comprobatória apresentada:
- Notas fiscais e duplicatas

Análise da Administração Judicial:

A documentação apresentada contempla os títulos relacionados à Salus Comércio de Produtos, que comprovam a existência dos créditos.

A partir da documentação analisada, foram identificados 13 títulos, com valor original total de R$ 84.621,40 (oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Considerando a atualização monetária e os juros até a data-base do cálculo, o montante atualizado corresponde a R$ 93.320,70 (noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos), conforme demonstrativo de atualização apresentado abaixo.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

Moeda	Atualização monetária até 04/2026	Juros
Valores em Real (R$): de 01/07/1994 a 15/09/2026	Data final do cálculo: 20/05/2026 **Índices de atualização monetária:** INPC de 09/2025 até 04/2026	1. **Tipo de juros:** Juros legais (0,5% até 10/01/03, 1% a partir de 11/01/03 e Taxa legal a partir de 30/08/2024) **Data:** A partir da data dos valores

Demonstrativo dos valores principais

Data	Descrição	Valor	Índices de atualização	Fator da atualização	Valor da atualização	Valor atualizado	% de juros acumulado	Valor dos juros	Total
17/09/2025	77137/1	R$ 6.306,67	INPC de 09/2025 até 04/2026	3,51%	R$ 221,29	R$ 6.527,96	9,00%	R$ 587,52	R$ 7.115,48
24/09/2025	77137/2	R$ 6.306,67	INPC de 09/2025 até 04/2026	3,51%	R$ 221,29	R$ 6.527,96	8,00%	R$ 522,24	R$ 7.050,20
01/10/2025	77137/3	R$ 6.306,66	INPC de 10/2025 até 04/2026	2,97%	R$ 187,52	R$ 6.494,18	8,00%	R$ 519,53	R$ 7.013,71
02/10/2025	77.536/1	R$ 7.321,98	INPC de 10/2025 até 04/2026	2,97%	R$ 217,71	R$ 7.539,69	8,00%	R$ 603,18	R$ 8.142,87
02/10/2025	77.535/1	R$ 4.991,67	INPC de 10/2025 até 04/2026	2,97%	R$ 148,42	R$ 5.140,09	8,00%	R$ 411,21	R$ 5.551,30
02/10/2025	77.534/1	R$ 3.381,50	INPC de 10/2025 até 04/2026	2,97%	R$ 100,55	R$ 3.482,05	8,00%	R$ 278,56	R$ 3.760,61
09/10/2025	77.536/2	R$ 7.321,98	INPC de 10/2025 até 04/2026	2,97%	R$ 217,71	R$ 7.539,69	8,00%	R$ 603,18	R$ 8.142,87
09/10/2025	77.535/2	R$ 4.991,67	INPC de 10/2025 até 04/2026	2,97%	R$ 148,42	R$ 5.140,09	8,00%	R$ 411,21	R$ 5.551,30
16/10/2025	77.536/3	R$ 7.321,97	INPC de 10/2025 até 04/2026	2,97%	R$ 217,71	R$ 7.539,68	8,00%	R$ 603,17	R$ 8.142,85
16/10/2025	77.535/3	R$ 4.991,66	INPC de 10/2025 até 04/2026	2,97%	R$ 148,42	R$ 5.140,08	8,00%	R$ 411,21	R$ 5.551,29
30/10/2025	77.534/2	R$ 3.381,50	INPC de 10/2025 até 04/2026	2,97%	R$ 100,55	R$ 3.482,05	7,00%	R$ 243,74	R$ 3.725,79
27/11/2025	77.534/3	R$ 3.381,50	INPC de 11/2025 até 04/2026	2,94%	R$ 99,50	R$ 3.481,00	6,00%	R$ 208,86	R$ 3.689,86
28/01/2026	80.758	R$ 18.615,97	INPC de 01/2026 até 04/2026	2,70%	R$ 501,89	R$ 19.117,86	4,00%	R$ 764,71	R$ 19.882,57
	Total valores	R$ 84.621,40			R$ 2.530,98	R$ 87.152,38		R$ 6.168,32	R$ 93.320,70 (A)

Agrupamento dos valores apurados

Total dos Honorários advocatícios	**R$ 0,00**
Montante em favor do(a)s credor(a)(es)	R$ 93.320,70
Total do cálculo:	**93.320,70**

Conclusão da Administração Judicial:

Após a análise da documentação disponível, esta Administradora Judicial entende que os créditos, embora não tenham sido objeto de habilitação específica ou divergência por parte do credor, encontram-se suficientemente respaldados pelos documentos fiscais apresentados pelos Recuperandos.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.35/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Assim, manifestamo-nos pela habilitação do crédito no valor de **R$ 93.320,70** (noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos), na Classe III – Quirografária.

5.14. Sementes Embriporte Ltda (CNPJ nº 51.208.628/0001-18)

Valor na 1ª Lista de credores	Classe
R$ 18.240,00	Quirografário

Documentação comprobatória apresentada:
- Notas fiscais e duplicatas

Análise da Administração Judicial:

A Recuperanda apresentou notas fiscais emitidas por Sementes Embriporte Ltda., que demonstram a existência das operações comerciais.

A partir da documentação analisada, foram identificadas 04 notas fiscais, totalizando R$ 58.460,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme demonstrado abaixo:

NF-e	Data de Emissão	Valor
000.001.022	04/09/2025	R$ 10.800,00
000.000.153	24/09/2025	R$ 12.950,00
000.001.023	04/09/2025	R$ 9.960,00
000.000.182	28/09/2025	R$ 24.750,00
Total		**R$ 58.460,00**

Contudo, a documentação apresentada não contempla faturas ou duplicatas, tampouco informa as respectivas datas de vencimento, impossibilitando a realização da atualização monetária do crédito. Dessa forma, considera-se, para fins desta análise, o valor integral das notas fiscais apresentadas, correspondente a R$ 58.460,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais).

Adicionalmente, em consulta ao CNPJ nº 51.208.628/0001-18, verificou-se que a empresa Sementes Embriporte Ltda. se encontra enquadrada como Empresa de Pequeno Porte – EPP. Dessa forma, considerando o enquadramento da credora como EPP, o crédito deve ser reclassificado para a Classe IV - Créditos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação aplicável.

Conclusão da Administração Judicial:

Após a análise da documentação disponível, esta Administradora Judicial entende que os créditos, embora não tenham sido objeto de habilitação específica ou divergência por parte do credor, encontram-se suficientemente respaldados pelos documentos fiscais apresentados pelos Recuperandos.

Assim, manifestamo-nos pela habilitação do crédito no valor de **R$ 58.460,00** (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais), na Classe IV – ME/EPP.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.36/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

5.15. Sicredi Araxingu (CNPJ nº 33.021.064/0001-28)

Valor na 1ª Lista de credores	Classe
R$ 10.000,00	Quirografário

Documentação comprobatória apresentada:
- Extrato bancário

Análise da Administração Judicial:

A documentação apresentada contempla extrato bancário da conta mantida junto ao Sicredi Araxingu, no qual consta saldo devedor decorrente de utilização de Cheque Especial.

Na data-base do extrato, consta saldo atual devedor de R$ 10.045,67 (dez mil e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

O extrato também apresenta lançamentos futuros referentes a juros e encargos sobre a operação de cheque especial. Entretanto, por se tratarem de lançamentos futuros, não foram considerados no saldo devedor apurado.

Dessa forma, para fins desta análise, considera-se o saldo devedor indicado no extrato, correspondente a R$ 10.045,67 (dez mil e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Conclusão da Administração Judicial:

Após a análise da documentação disponível, esta Administradora Judicial entende que os créditos, embora não tenham sido objeto de habilitação específica ou divergência por parte do credor, encontram-se suficientemente respaldados pelos documentos fiscais apresentados pelos Recuperandos.

Assim, manifestamo-nos pela habilitação do crédito no valor de **R$ 10.045,67** (dez mil e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), na Classe III – Quirografária.

5.16. Stihl Ferramentas Motorizadas (CNPJ nº 87.235.172/0008-07)

Valor na 1ª Lista de credores	Classe
R$ 22.117,95	Quirografário

Documentação comprobatória apresentada:

Análise da Administração Judicial:

A Recuperanda apresentou a relação de Notas Fiscais que comprovam a existência do crédito concursal, conforme demonstrado abaixo:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.37/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

Nº NF	Emissão	Vencimento	Valor original
000.036.904	05/05/2025	04/06/2025	1.800,00

Desta forma realizamos a atualização do saldo até a data do pedido da Recuperação Judicial, conforme exposto abaixo:

Moeda
Valores em Real (R$): de 01/07/1994 a 15/09/2026

Atualização monetária até 04/2026
Data final do cálculo: **20/05/2026**

Índices de atualização monetária:
INPC de 10/2025 até 04/2026

Juros
1.
Tipo de juros: Juros legais (0,5% até 10/01/03, 1% a partir de 11/01/03 e Taxa legal a partir de 30/08/2024)
Data: A partir da data dos valores

Demonstrativo dos valores principais

Data	Descrição	Valor	Índices de atualização	Fator da atualização	Valor da atualização	Valor atualizado	% de juros acumulado	Valor dos juros	Total
01/10/2025	1.312.412/4	R$ 1.809,55	INPC de 10/2025 até 04/2026	2,97%	R$ 53,81	R$ 1.863,36	8,00%	R$ 149,07	R$ 2.012,43
06/10/2025	1.292.196/5	R$ 4.083,31	INPC de 10/2025 até 04/2026	2,97%	R$ 121,41	R$ 4.204,72	8,00%	R$ 336,38	R$ 4.541,10
28/10/2025	1.353.798/3	R$ 3.704,14	INPC de 10/2025 até 04/2026	2,97%	R$ 110,14	R$ 3.814,28	7,00%	R$ 267,00	R$ 4.081,28
29/10/2025	1.312.412/5	R$ 1.809,44	INPC de 10/2025 até 04/2026	2,97%	R$ 53,80	R$ 1.863,24	7,00%	R$ 130,43	R$ 1.993,67
03/11/2025	1.292.196/6	R$ 4.083,30	INPC de 11/2025 até 04/2026	2,94%	R$ 120,15	R$ 4.203,45	7,00%	R$ 294,24	R$ 4.497,69
03/11/2025	1.291.454/6	R$ 3.630,76	INPC de 11/2025 até 04/2026	2,94%	R$ 106,84	R$ 3.737,60	7,00%	R$ 261,63	R$ 3.999,23
03/11/2025	1.292.197/6	R$ 266,99	INPC de 11/2025 até 04/2026	2,94%	R$ 7,86	R$ 274,85	7,00%	R$ 19,24	R$ 294,09
25/11/2025	1.353.798/4	R$ 3.704,14	INPC de 11/2025 até 04/2026	2,94%	R$ 109,00	R$ 3.813,14	6,00%	R$ 228,79	R$ 4.041,93
25/11/2025	1.353.799/4	R$ 267,02	INPC de 11/2025 até 04/2026	2,94%	R$ 7,86	R$ 274,88	6,00%	R$ 16,49	R$ 291,37
26/11/2025	1.312.412/6	R$ 1.809,45	INPC de 11/2025 até 04/2026	2,94%	R$ 53,24	R$ 1.862,69	6,00%	R$ 111,76	R$ 1.974,45
23/12/2025	1.353.798/5	R$ 3.703,92	INPC de 12/2025 até 04/2026	2,91%	R$ 107,85	R$ 3.811,77	5,00%	R$ 190,59	R$ 4.002,36
23/12/2025	1.353.799/5	R$ 267,00	INPC de 12/2025 até 04/2026	2,91%	R$ 7,77	R$ 274,77	5,00%	R$ 13,74	R$ 288,51
20/01/2026	1.353.799/6	R$ 266,99	INPC de 01/2026 até 04/2026	2,70%	R$ 7,20	R$ 274,19	4,00%	R$ 10,97	R$ 285,16
	Total valores	R$ 29.406,01			R$ 866,93	R$ 30.272,94		R$ 2.030,32	R$ 32.303,26 (A)

Agrupamento dos valores apurados

Total dos Honorários advocatícios	**R$ 0,00**
Montante em favor do(a)s credor(a)(es)	R$ 32.303,26
Total do cálculo:	**32.303,26**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.38/40

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

Conclusão da Administração Judicial:

Após a análise da documentação disponível, esta Administradora Judicial entende que os créditos, embora não tenham sido objeto de habilitação específica ou divergência por parte do credor, encontram-se suficientemente respaldados pelos documentos fiscais apresentados pelos Recuperandos.

Assim, manifestamo-nos pela habilitação do crédito no valor R$ 32.303,26 (trinta e dois mil, trezentos e três reais e vinte e seis centavos), na classe III – Quirografária.

5.17. Valores Agrícola Ltda (CNPJ nº 51.503.039/0001-62)

Valor na 1ª Lista de credores	Classe
R$ 20.560,00	Quirografário

Documentação comprobatória apresentada:
- Notas Fiscais; Duplicatas; Comprovante PIX

Análise da Administração Judicial:

A Recuperanda apresentou as Notas Fiscais nº 006 e 007, emitidas por Valores Agrícola Ltda., bem como comprovante de pagamento parcial referente à NF-e nº 007, documentos que permitem verificar a existência e a composição do crédito.

Foi identificado comprovante de pagamento, via PIX, realizado em 11/06/2025, no valor de R$ 6.560,00, em favor de Valores Agrícola Ltda., correspondente a pagamento parcial da NF-e nº 007, resultando em saldo de R$ 7.000,00 referente a este título.

Quanto à NF-e nº 006, no valor de R$ 39.000,00, não foi localizado, dentre os documentos apresentados, comprovante de pagamento, permanecendo o respectivo valor em aberto.

Dessa forma, considerando os documentos analisados, foram identificados os seguintes valores:

Documento	Vencimento	Valor Original (R$)	Pagamento Identificado (R$)	Saldo em Aberto (R$)
NF-e nº 006	30/05/2025	39.000,00	-	39.000,00
NF-e nº 007	30/05/2025	13.560,00	6.560,00	7.000,00
Total	-	**52.560,00**	**6.560,00**	**46.000,00**

Dessa forma, realizou-se a atualização do saldo devedor até a data-base de 20/05/2026, mediante aplicação do INPC, acrescido dos juros legais, conforme demonstrado abaixo:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 2: doc.01relatoriotecnicodeverificacaodecreditos_grupogadogordo.pdf - Pag.39/40

Moeda	Atualização monetária até 04/2026	Juros
Valores em Real (R$): de 01/07/1994 a 14/09/2026	Data final do cálculo: 20/05/2026 **Índices de atualização monetária:** INPC de 05/2025 até 04/2026	1. **Tipo de juros:** Juros legais (0,5% até 10/01/03, 1% a partir de 11/01/03 e Taxa legal a partir de 30/08/2024) **Data:** A partir da data dos valores

Demonstrativo dos valores principais

Data	Descrição	Valor	Índices de atualização	Fator da atualização	Valor da atualização	Valor atualizado	% de juros acumulado	Valor dos juros	Total
30/05/2025		R$ 46.000,00	INPC de 05/2025 até 04/2026	4,11%	R$ 1.890,42	R$ 47.890,42	12,00%	R$ 5.746,85	R$ 53.637,27
	Total valores	R$ 46.000,00			R$ 1.890,42	R$ 47.890,42		R$ 5.746,85	R$ 53.637,27 (A)

Agrupamento dos valores apurados

Total dos Honorários advocatícios	**R$ 0,00**
Montante em favor do(a)s credor(a)(es)	R$ 53.637,27
Total do cálculo:	**53.637,27**

Ademais, em consulta ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil, realizada a partir do CNPJ nº 51.503.039/0001-62, verificou-se que a credora se encontra enquadrada como Empresa de Pequeno Porte (EPP). Assim, considerando a existência da Classe IV - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), prevista no art. 41 da Lei nº 11.101/2005, entende esta Administradora Judicial que o crédito não deve permanecer classificado na Classe III - Quirografária, constante da 1ª Lista de Credores apresentada pelos Recuperandos, devendo ser reclassificado para a Classe IV - ME/EPP.

Conclusão da Administração Judicial:

Após a análise da documentação disponível, esta Administradora Judicial entende que os créditos, embora não tenham sido objeto de habilitação específica ou divergência por parte do credor, encontram-se suficientemente respaldados pelos documentos fiscais apresentados pelos Recuperandos.

Dessa forma, manifesta-se pela retificação do crédito constante da 1ª Lista de Credores, para o montante de **R$ 53.637,27** (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), na **Classe IV - ME/EPP**.

6. DOS CRÉDITOS MANTIDOS

Segue a relação dos créditos que serão mantidos na 2ª Lista de Credores, considerando a documentação apresentada, a qual se mostrou suficiente para a comprovação dos valores alegados:

CRÉDITO	CREDOR	CNPJ / CPF	Valor 1ª Lista
I - Trabalhista	Marcos Aroldo De Sousa	020.626.051-29	19.649,89
III - Quirografário	Cargill Agrícola S.A.	60.498.706/0066-00	142.629,30

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

III - Quirografário	Cargill Novos Horizontes Ltda	50.290.329/0026-60	70.879,40
III - Quirografário	Cvpec Produtos Pet E Agropec	27.158.493/0004-91	10.981,19
III - Quirografário	Fertimar Mineração E Navegação	07.066.019/0001-80	16.320,00
III - Quirografário	Fillercal Mineracao E Comercio Ltda	00.420.347/0002-74	25.729,44
III - Quirografário	Indústria Mineira De Rações Ltda	07.525.287/0001-12	7.477,16
III - Quirografário	J.A Agronegócios Com. E Distr. De	29.997.296/0001-49	13.455,66
III - Quirografário	Laboratório Bio-Vet Ltda	60.411.527/0003-00	1.080,00
III - Quirografário	Nelson Wilians Advogados	03.584.647/0022-20	99.109,20
III - Quirografário	Sascar - Tecnologia E Segurança Automotiva	03.112.879/0001-51	2.415,49
III - Quirografário	Valdison De Oliveira Chaves	002.990.131-62	3.111.155,00
III - Quirografário	Vet Max Saúde E Nutrição	09.184.507/0001-17	7.897,86
IV – ME E EPP	Atrio Administradora Ltda	16.779.682/0001-12	34.720,47
IV – ME E EPP	Chamaz Br Comercializa Ltda Me	62.035.048/0001-92	72.116,55
IV – ME E EPP	Mega Contabilidade S/S Ltda	05.471.976/0001-66	61.544,00

Desta forma, por hora, os referidos credores serão mantidos com o mesmo valor na 2ª Lista de Credores.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Era o que nos competia relatar em face aos exames da documentação e argumentos apresentados.

Registra-se que, eventuais impugnações à 2ª Relação de Credores deverão ser realizadas nos termos do art. 13 e seguintes da Lei n° 11.101/2005.

Segue anexa a 2ª (segunda) relação de credores, que deverá ser publicada, via Edital.

Ao inteiro dispor, subscrevemo-nos.

Itapuranga/GO, assinado e datado digitalmente.

VW ADVOGADOS
Administradora Judicial

Victor Rodrigo de Elias
OAB/GO nº 38.767

Wesley Santos Alves
OAB/GO nº 33.906

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:10
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109187605432563873139614315, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 3: doc.022relacaodecredores_grupogadogordo.pdf - Pag.1/2

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

2ª Relação de Credores - Grupo Gado Gordo

Classificação do Crédito	Credor	CNPJ/CPF	Total
I - Trabalhista	Iury Brandão De Paula	710.402.831-52	69.106,02
I - Trabalhista	Wanderson Caldas De Souza	049.348.371-32	76.324,95
I - Trabalhista	André Luiz De Freitas Nery	022.307.341-56	194.390,62
I - Trabalhista	Marcos Aroldo De Sousa	020.626.051-29	19.649,89
I - Trabalhista	Naves Carneiro Sociedade de Advogados	33.237.970/0001-64	88.152,19
SUB-TOTAL	**Classe I - Trabalhista**		**447.623,67**
II - Garantia Real	Banco Do Brasil	00.000.000/0001-91	5.914.367,11
SUB-TOTAL	**Classe II - Garantia Real**		**5.914.367,11**
III - Quirografário	Alvorada Com. Produtos Agropec.	01.963.040/0061-32	17.319,38
III - Quirografário	Banco Bradesco	60.746.948/0001-12	220.084,55
III - Quirografário	Banco Do Brasil	00.000.000/0001-91	5.344.963,64
III - Quirografário	Banco Safra	58.160.789/0001-28	445.837,87
III - Quirografário	Bimeda Brasil S.A.	00.328.741/0002-87	5.131,91
III - Quirografário	Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	150.000,00
III - Quirografário	Cargill Agrícola S.A.	60.498.706/0066-00	142.629,30
III - Quirografário	Cargill Novos Horizontes Ltda	50.290.329/0026-60	70.879,40
III - Quirografário	Cooperativa De Credito De Livre Admissao De Rubiataba E Regiao Ltda	73.422.792/0001-66	486.796,10
III - Quirografário	Cooperativa De Crédito, Poupança E Investimento Celeiro Centro Oeste – Sicredi Celeiro Centro Oeste	03.566.655/0001-10	143.752,06
III - Quirografário	Cvpec Produtos Pet E Agropec	27.158.493/0004-91	10.981,19
III - Quirografário	Fertimar Mineração E Navegação	07.066.019/0001-80	16.320,00
III - Quirografário	Fillercal Mineracao E Comercio Ltda	00.420.347/0002-74	25.729,44
III - Quirografário	Gdm Genética Do Brasil S.	07.007.165/0001-34	1.390.868,69
III - Quirografário	Indústria Mineira De Rações Ltda	07.525.287/0001-12	7.477,16
III - Quirografário	Itaú Unibanco S/A	60.701.190/0001-04	578.616,05
III - Quirografário	J.A Agronegócios Com. E Distr. De	29.997.296/0001-49	13.455,66
III - Quirografário	Laboratório Bio-Vet Ltda	60.411.527/0003-00	1.080,00
III - Quirografário	Mosaic Fertilizantes Pk Ltda	33.931.486/0014-55	448.907,00
III - Quirografário	Nelson Wilians Advogados	03.584.647/0022-20	99.109,20
III - Quirografário	Refinaria De Sal Garça	05.967.403/0001-28	60.101,51
III - Quirografário	Salus Comercio De Produtos	12.459.961/0001-48	93.320,70
III - Quirografário	Sascar - Tecnologia E Segurança Automotiva	03.112.879/0001-51	2.415,49
III - Quirografário	Sicredi Araxingu	33.021.064/0001-28	10.045,67
III - Quirografário	Stihl Ferramentas Motorizadas	87.235.172/0008-07	32.303,26
III - Quirografário	Tecnomyl Brasil	05.280.269/0001-92	17.572,18
III - Quirografário	Valdison De Oliveira Chaves	002.990.131-62	3.111.155,00
III - Quirografário	Vet Max Saúde E Nutrição	09.184.507/0001-17	7.897,86

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:11
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109487635432563873139614319, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Administração Judicial

SUB-TOTAL	**Classe III - Quirografário**		**12.954.750,27**
IV – ME E EPP	Atrio Administradora Ltda	16.779.682/0001-12	34.720,47
IV – ME E EPP	Chamaz Br Comercializa Ltda Me	62.035.048/0001-92	72.116,55
IV – ME E EPP	Mega Contabilidade S/S Ltda	05.471.976/0001-66	61.544,00
IV – ME E EPP	Sementes Embriporte Ltda	51.208.628/0001-18	58.460,00
IV – ME E EPP	Valores Agrícola Ltda	51.503.039/0001-62	53.637,27
SUB-TOTAL	**Classe IV – ME E EPP**		**280.478,29**
TOTAL			**19.597.219,34**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:11
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109487635432563873139614319, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5451198-28.2026.8.09.0085
Movimentacao 471 : Juntada -> Petição
Arquivo 4: doc.03minutada2relacaodecredoresgrupogadogordo.pdf - Pag.1/3

Administração Judicial

ANEXO

Doc. 03

Minuta do Edital da 2ª relação de credores – Grupo Gado Gordo

(62) 3087-0676 / (62) 98304-0085 @escritoriovwadvogados contato@vwadvogados.com.br
www.vwadvogados.com.br Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:11
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109787675432563873139614312, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

EDITAL
(Art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05)
RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº 5451198-28.2026.8.09.0085
GRUPO GADO GORDO.

A Administração Judicial nomeada pelo MM. Lucas Caetano Marques de Almeida, Juiz de direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapuranga-GO, na recuperação judicial do "**Grupo Gado Gordo"**, composto por: **GADO GORDO NUTRIÇÃO ANIMAL COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA,** inscrito no CNPJ nº **05.750.457/0001-37; GORDO NUTRIÇÃO ANIMAL COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA,** inscrito no CNPJ nº**05.750.457/0004-80; CIRPA - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº**02.796.787/0001-75; AGROPECUÁRIA VALE DO RIO ARAGUAIA LTDA,** inscrito no CNPJ nº**14.889.936/0001-20; MADEIRA DE LEI E VIVEIROS FLORA BRASIL CENTRAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº **08.039.908/0001-10; LUIZ GONCALVES DE FARIA**, inscrito no CPF nº **117.293.331-68; MARCIA DOS SANTOS FARIA,** inscrita no CPF nº 457.372.821-04**; ARISTHO AUGUSTHO GONCALVES DOS SANTOS FARIA,** inscrito no CPF nº **002.046.401-05; ABHNER LUIS DOS SANTOS FARIA,** inscrito no CPF nº **030.689.251-00; e ARYELL ASSIS DOS SANTOS FARIA** inscrito no CPF nº **030.288.581-18; GADO GORDO NUTRIÇÃO ANIMAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – FILIAL DE CANARANA/MT,** inscrito no CNPJ nº **05.750.457/0002-18**, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, nos autos do processo nº **5451198-28.2026.8.09.0085**, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapuranga - Goiás, que com base nos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais dos recuperandos, corroborada com a análise pormenorizada das divergências apresentadas tempestivamente perante esta Administração Judicial, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05, torna público a todos os interessados, nos termos da Lei, a elaboração da **2ª (segunda) lista de credores**, a qual será apresentada neste edital. Faz saber, ainda, que a documentação que a fundamentou estará disponível para consulta de todos os credores e demais interessados, inclusive, o membro do *Parquet*, no escritório desta Administração Judicial, situado na Rua 103, nº. 131, Setor Sul, Goiânia-GO, fone: (62) 3087-0676, ou através de solicitação via e-mail: rjgrupogadogordo@vwadvogados.com.br.

Advertências:

1. Os credores, os devedores e o Ministério Público poderão, no prazo de 10 (dez) dias, corridos, contados da publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça, apresentar eventuais impugnações à presente relação de credores, as quais deverão ser protocolizadas em juízo, via incidente processual e por dependência aos autos principais da recuperação judicial (autos nº. 5451198-28.2026.8.09.0085), nos moldes dos arts. 8º e 13º da Lei nº 11.101/2005.

2. Fiquem os credores cientes, ainda, que os recuperandos apresentaram, tempestivamente, o plano de recuperação judicial, o qual está protocolizado no evento de nº 359 do processo de recuperação judicial de nº **5451198-28.2026.8.09.0085**, em tramite na 1ª Vara Cível de Itapuranga – GO, ficando todos os credores, portanto, cientes de que terão o prazo de 30 (trinta) dias, corridos, **a partir da publicação deste edital**, para apresentarem eventuais objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentado, nos termos do artigo 55 da Lei nº 11.101/2005. Anote-se que não havendo nenhuma objeção, o plano será aprovado independentemente de Assembleia-Geral de Credores (art. 58, da Lei nº 11.101/05).

2ª Relação de Credores - Grupo Gado Gordo

Classificação do Crédito	Credor	CNPJ/CPF	Total
I - Trabalhista	Iury Brandão De Paula	710.402.831-52	69.106,02
I - Trabalhista	Wanderson Caldas De Souza	049.348.371-32	76.324,95
I - Trabalhista	André Luiz De Freitas Nery	022.307.341-56	194.390,62
I - Trabalhista	Marcos Aroldo De Sousa	020.626.051-29	19.649,89
I - Trabalhista	Naves Carneiro Sociedade de Advogados	33.237.970/0001-64	88.152,19
SUB-TOTAL	**Classe I - Trabalhista**		**447.623,67**
II - Garantia Real	Banco Do Brasil	00.000.000/0001-91	5.914.367,11
SUB-TOTAL	**Classe II - Garantia Real**		**5.914.367,11**
III - Quirografário	Alvorada Com. Produtos Agropec.	01.963.040/0061-32	17.319,38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:11
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109787675432563873139614312, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 21.322.095,82
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ITAPURANGA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 29/09/2026 10:01:31

III - Quirografário	Banco Bradesco	60.746.948/0001-12	220.084,55
III - Quirografário	Banco Do Brasil	00.000.000/0001-91	5.344.963,64
III - Quirografário	Banco Safra	58.160.789/0001-28	445.837,87
III - Quirografário	Bimeda Brasil S.A.	00.328.741/0002-87	5.131,91
III - Quirografário	Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	150.000,00
III - Quirografário	Cargill Agrícola S.A.	60.498.706/0066-00	142.629,30
III - Quirografário	Cargill Novos Horizontes Ltda	50.290.329/0026-60	70.879,40
III - Quirografário	Cooperativa De Credito De Livre Admissao De Rubiataba E Regiao Ltda	73.422.792/0001-66	486.796,10
III - Quirografário	Cooperativa De Crédito, Poupança E Investimento Celeiro Centro Oeste – Sicredi Celeiro Centro Oeste	03.566.655/0001-10	143.752,06
III - Quirografário	Cvpec Produtos Pet E Agropec	27.158.493/0004-91	10.981,19
III - Quirografário	Fertimar Mineração E Navegação	07.066.019/0001-80	16.320,00
III - Quirografário	Fillercal Mineracao E Comercio Ltda	00.420.347/0002-74	25.729,44
III - Quirografário	Gdm Genética Do Brasil S.	07.007.165/0001-34	1.390.868,69
III - Quirografário	Indústria Mineira De Rações Ltda	07.525.287/0001-12	7.477,16
III - Quirografário	Itaú Unibanco S/A	60.701.190/0001-04	578.616,05
III - Quirografário	J.A Agronegócios Com. E Distr. De	29.997.296/0001-49	13.455,66
III - Quirografário	Laboratório Bio-Vet Ltda	60.411.527/0003-00	1.080,00
III - Quirografário	Mosaic Fertilizantes Pk Ltda	33.931.486/0014-55	448.907,00
III - Quirografário	Nelson Wilians Advogados	03.584.647/0022-20	99.109,20
III - Quirografário	Refinaria De Sal Garça	05.967.403/0001-28	60.101,51
III - Quirografário	Salus Comercio De Produtos	12.459.961/0001-48	93.320,70
III - Quirografário	Sascar - Tecnologia E Segurança Automotiva	03.112.879/0001-51	2.415,49
III - Quirografário	Sicredi Araxingu	33.021.064/0001-28	10.045,67
III - Quirografário	Stihl Ferramentas Motorizadas	87.235.172/0008-07	32.303,26
III - Quirografário	Tecnomyl Brasil	05.280.269/0001-92	17.572,18
III - Quirografário	Valdison De Oliveira Chaves	002.990.131-62	3.111.155,00
III - Quirografário	Vet Max Saúde E Nutrição	09.184.507/0001-17	7.897,86
SUB-TOTAL	**Classe III - Quirografário**		**12.954.750,27**
IV – ME E EPP	Atrio Administradora Ltda	16.779.682/0001-12	34.720,47
IV – ME E EPP	Chamaz Br Comercializa Ltda Me	62.035.048/0001-92	72.116,55
IV – ME E EPP	Mega Contabilidade S/S Ltda	05.471.976/0001-66	61.544,00
IV – ME E EPP	Sementes Embriporte Ltda	51.208.628/0001-18	58.460,00
IV – ME E EPP	Valores Agrícola Ltda	51.503.039/0001-62	53.637,27
SUB-TOTAL	**Classe IV – ME E EPP**		**280.478,29**
TOTAL			**19.597.219,34**

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, o qual será ser fixado no placar do fórum local, no lugar de costume, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia-GO p/ Itapuranga-GO, 23 de setembro de 2026.

VW ADVOGADOS
Administração Judicial.
Victor Rodrigo de Elias (OAB/GO 38.767)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 10:01:11
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755
Localizar pelo código: 109787675432563873139614312, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p